

\*\*\* MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO \*\*\*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 07 / 2017

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO,  
REALIZADA EM VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE**

-----Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete, pelas dezassete horas, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu, nos termos do nº.1, do art.º 27.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal presidida pelo respetivo Presidente, Vítor Manuel Melo Fernandes, e secretariada por Luís Miguel Ferreira Gouveia e Dália Maria Araújo Silva, tendo-se presente a ordem de trabalhos constante na convocatória oportunamente enviada a todos os seus membros. -----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

**Primeiro – Validação de eventuais substituições regimentais de Deputados Municipais, verificação da existência de quórum e aprovação das atas das três últimas reuniões: -----**

-----Verificou-se a presença de vinte e seis membros que integram a Assembleia Municipal, sendo o membro Luís Manuel Gomes de Albuquerque, substituído por António Manuel Lopes Carvalho, Patrícia Andrea Ferreira Carvalho Coelho, substituída por Joana Catarina Fernandes Ferreira e Sara Isabel Gomes Nunes, substituída por Manuel Gomes Campos. O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Antas e Matela representado pelo Secretário, Carlos Jorge Oliveira Guimar. Confirmando-se a existência de quórum para a presente reunião, o Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão.-----

-----Ato contínuo e, porque se verifica a presença de três membros em substituição de membros eleitos, irá proceder-se à sua nomeação, após verificada a respetiva identidade e legitimidade, tendo pelos mesmos sido efetuada em voz alta perante a Assembleia a leitura do termo de compromisso de honra que autenticaram com as respetivas assinaturas e fica anexo à presente ata.-----

-----António Manuel Lopes Carvalho, desempregado, residente na Rua do Matadouro, s/n, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, portador do Cartão de Cidadão número 03722527 8ZY9, válido até nove de outubro de dois mil e vinte e um. -----

-----Joana Catarina Fernandes Ferreira, professora, residente na Rua de Santo Ildefonso, número cento e setenta e sete, na localidade e freguesia de Esmolfe, portadora do Cartão de Cidadão número 12560258 8ZY7, válido até vinte e sete de março de dois mil e vinte. -----


-----Manuel Gomes Campos, comerciante, residente na Rua Professor Lúcio Almeida, número trinta e dois, na localidade e freguesia de Sezures, portador do Bilhete de Identidade número 5711646, pelo Arquivo de Identificação de Viseu, em trinta de setembro de dois mil e dois. -----

-----Colocadas à apreciação e votação, individualmente, as três atas de sessões anteriores, a Assembleia aprovou:-----

- Por maioria, com vinte votos a favor e seis abstenções, dos membros António Manuel Lopes Carvalho, Ana Isaura Coelho de Frias Monteiro, Joana Catarina Fernandes Ferreira, secretário da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Antas e Matela, Presidente da Junta de Freguesia de Pindo e Presidente da Junta de Freguesia de Trancozelos, a redação final da ata de oito de setembro de dois mil e dezassete;-----

- Por maioria, com dezoito votos a favor e oito abstenções, dos membros António Manuel Lopes Carvalho, José de Albuquerque Francisco, Joana Catarina Fernandes Ferreira, Manuel Gomes de Campos, secretário da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Antas e Matela, Presidente da Junta de Freguesia de Esmolfe, Presidente da Junta de Freguesia de Ínsua e Presidente da Junta de Freguesia de Real, a redação final da ata de vinte de outubro de dois mil e dezassete;-----

- Por maioria, com vinte e três votos a favor e três abstenções dos membros Joana Catarina Fernandes Ferreira, Manuel Gomes de Campos e secretário da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Antas e Matela, a redação final da ata de dezassete de novembro de dois mil e dezassete. -----

**Segundo – Intervenção dos cidadãos que na respetiva inscrição, efetuada nos termos do ponto 3 da presente ordem de trabalhos, tenham optado por intervir no início da sessão:** -----

-----Não se verificou a inscrição de qualquer cidadão para intervir neste espaço. -----

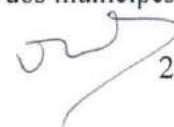
**Terceiro - Apresentação do expediente relevante e prestação de informações ou esclarecimentos que à mesa cumpra produzir:** -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu conhecimento do expediente relevante recebido, conforme documento que fica anexo à presente ata, da qual faz parte integrante.-----

**Quarto - Informações disponibilizadas pelos elementos nomeados por esta Assembleia Municipal, referentes aos diversos Órgãos ou Entidades a que respeitam as nomeações:** -----

-----Usou a palavra o Presidente da Assembleia para prestar informação sobre a ocorrência de várias reuniões da Assembleia Intermunicipal da Região de Viseu Dão Lafões, nas quais se procedeu à sua instalação e nomeação da Mesa para o exercício das funções do mandato 2017/2021 e aprovação do orçamento, do quadro de pessoal e dos compromissos plurianuais. -----

-----O Presidente da Câmara prestou informação sobre o XXIII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Salientou que o tema mais debatido foi a descentralização administrativa - transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais. Informou que ele próprio integrou a lista do Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios. A sua maior preocupação e curiosidade foi saber qual será o resultado para os municípios, pois tal como disse à Sra. Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, no seu discurso de inauguração da Loja de Cidadão, tudo o que for transferido para os municípios ficará muito bem entregue, ou seja, todas as competências que o Governo Central delegar nas autarquias ficará bem entregue, porque ninguém sente a vida dos municípios

 2



tão bem quanto os Presidentes da Câmara e os Presidentes da Junta de Freguesia. Debateu-se muito a questão da floresta, tendo em atenção as calamidades deste verão e todos estão otimistas relativamente ao que vai acontecer num futuro próximo. Haverá grandes novidades relativamente à proteção das florestas e das pessoas. -----

**Quinto – Outros assuntos previstos no art.º 11.º, n.º 4, do Regimento da Assembleia Municipal:-----**

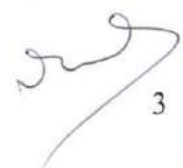
-----O Presidente da Assembleia declarou aberto o período de intervenção para outros assuntos previstos no número quatro, do artigo onze do Regimento da Assembleia Municipal, no qual se inscreveram os membros, David Macário e a Presidente da Junta de Freguesia de Germil. -----

-----O membro David Macário pediu esclarecimento sobre a gestão da seca e problemas com o abastecimento de água ao Município. Intervenção entregue por escrito, que fica anexa à presente ata, da qual faz parte integrante. -----

-----A Presidente da Junta de Freguesia de Germil informou que nos dias 26, 27 e 28 de janeiro vai decorrer o Congresso da Associação Nacional de Freguesias, que se irá realizar em Viseu, no Pavilhão Multiusos, sobre o lema “*Freguesias somos Portugal inteiro*”. Convidou todos os Presidentes de Junta e de Assembleia de Freguesia das freguesias que sejam associadas da ANAFRE, a se fazerem representar e de alguma forma manifestarem a sua opinião relativamente ao papel das freguesias junto do cidadão e também de pensarem a forma como o Estado se relaciona com o poder local.-----

-----O Presidente da Câmara agradeceu ao membro David Macário a sua preocupação relativamente à situação de seca. Salientou o esforço feito pela Câmara Municipal para que o abastecimento de água ao concelho não fosse interrompido em nenhum dia, apesar dos cortes de abastecimento que tiveram da barragem de Fagilde. Facto que não se verificou no passado, em que havia numa situação destas constantes cortes de água e a mesma era de má qualidade. Colocou à disposição, de quem o quisesse consultar, o relatório da água em que, como podem verificar, a crise se encontra antecipada. Enumerou algumas das medidas tomadas para este efeito, tais como: em junho/julho começaram a cortar a rega nos jardins; foram os primeiros a encerrar as piscinas interiores, não por falta de água, mas para consciencializar as pessoas para a situação de seca que estávamos a atravessar e de que era necessário poupar. Posteriormente, quando nos outros municípios encerram as piscinas por falta de água, o Município de Penalva do Castelo abriu as suas piscinas municipais interiores, abastecidas pela água do poço do campo de futebol da Santa Ana e há data ainda está a ser abastecida pelo mesmo, sem qualquer interrupção. Informou que foi gasto algum dinheiro considerável nas condutas, mas não faltou água de qualidade à população do concelho de Penalva do Castelo em nenhum momento. No que respeita à criação de mais reservas de água, disse que está tudo previsto e licenciado para fazer obras no rio Dão e no rio Côja. Declarou que com a nova conduta que estão a construir, que estará pronta em setembro de 2018, ficará definitivamente resolvido o problema da falta de água e será também associado o melhoramento e o reforço dos açudes no Rio Dão, porque a água que sai deste rio é muito mais barata do que a do SMAS.-----

-----Relativamente à informação dada pela Presidente da Junta de Freguesia de Germil reforçou a importância destes encontros para todos os presidentes de Junta de Freguesia e apelou aos que não são



associados da ANAFRE, que o passem a ser, porque saem destes encontros mais fortalecidos e esclarecidos, o que é benéfico para todas as freguesias. -----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **Primeiro – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município:-----**

-----De acordo com número dois, do artigo décimo segundo do Regimento da Assembleia Municipal, Presidente da Câmara deu a conhecer a atividade municipal e a situação financeira do Município, explicando e esclarecendo a Assembleia do seu conteúdo.-----

Toda esta informação encontra-se anexa à presente ata, da qual faz parte integrante. -----

-----Os objetivos estratégicos definidos para o mandato 2017/2021 são: reforço do desenvolvimento económico e da sustentabilidade; planeamento urbanístico e ordenamento do território; requalificação da rede viária e equipamentos municipais; dinamização socioeducativa, cultural e desportiva; formação contínua, visando a progressiva melhoria, eficiência e eficácia dos serviços municipais. -----

-----Das principais empreitadas em curso destacou: empreitada nº 6/2016, “Estrada Penalva do Castelo – Lisei”, pelo valor de 388.775,69€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 24/2016, “Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)”, pelo valor base de 1.817.137,44€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 31/2016, “Recuperação do Antigo Edifício dos Paços do Concelho”, pelo valor de 639.896,84€ + IVA, que está concluída e até já foi inaugurada; empreitada nº 43/2016, “Requalificação Urbanística da Antiga Praça e Zona Envolvente”, pelo valor de 104.529,78€ + IVA, em fase de receção provisória; empreitada nº 16/2017, “Conservação e Ampliação de redes de Saneamento – Rede de Esgotos e Ampliação da Rede de Água na Quinta da Rosela – Castelo de Penalva”, pelo valor de 25.315,25€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 17/2017, “Beneficiação e Conservação da Rede Viária – Ligação da Miuzela ao Limite do Concelho, com a Freguesia de S. João da Fresta e Acesso à A25”, pelo valor de 90.604,75€ + IVA, em fase de execução; prestação de serviços – Assentamento de Calçada – Ajuste direto, pelo valor de 6.761,23€ + IVA (Beneficiação com calçada – Senhora da Ribeira – Moinhos de Pepim).-----

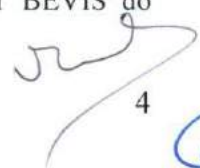

Nas atividades executadas por administração direta enumerou todas as que constam no documento anexo à ata. -----

Nas atividades promovidas ou apoiadas pelo Município enumerou todas as que constam no documento anexo à ata.-----

Atividades previstas (promovidas ou apoiadas pelo Município): todas as que constam no documento anexo à ata. -----

Situação Financeira (saldos e dívidas a fornecedores – 13 de dezembro de 2017): total de disponibilidades – 2.403.485,98€; participações: NIT – 4 990,00€, MATEVISEU – 18 000,00€, a qual entrou em insolvência e por isso foi constituída uma provisão; dívidas a curto prazo: créditos comerciais – 555.431,09€ e médio e longo prazo: créditos bancários: 1.622.672,89€. -----

Processos judiciais pendentes: processo nº 630/14.3 BEVIS – Ação Administrativa comum – Autor Júlio Alberto de Albuquerque Figueiredo, valor reclamado 479.367,91€; processo nº 102/16.1 BEVIS do

  
4 

Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu - no valor de 11.000,00€ acrescidos de IVA, com o autor AMVC-arquitetos, Viseu.-----

-----Depois das informações fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal, o Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. --

**Segundo – Instalação do Conselho Municipal de Segurança nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho:**-----

----- O Presidente da Assembleia Municipal informou que, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, os membros do Conselho Municipal de Segurança tomam posse perante a Assembleia Municipal e, de imediato, procedeu à sua instalação, nomeando e identificando individualmente todos os membros presentes, os quais se dirigiram à Mesa onde assinaram o respetivo termo de instalação que foi lido em voz alta perante a Assembleia e fica anexo à presente ata. O Presidente da Assembleia, considerou-os investidos nas suas funções, e assim ficou instalado o Conselho Municipal de Segurança deste Município, em conformidade com o disposto nos artigos oitavo e nono da Lei número trinta e três barra noventa e oito, de dezoito de julho, podendo o mesmo entrar imediatamente em funções. -----

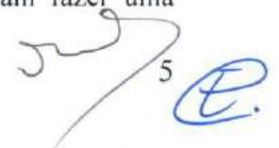
**Terceiro - Designação de 4 pessoas com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, em conformidade com o artigo 17.º, al. I), da Lei aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual:**-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal comunicou que em conversa recente com a Presidente desta Comissão, ainda recentemente realizaram de forma interna a renovação dos mandatos das pessoas nomeadas pela Assembleia Municipal, Dália Silva, Elizabete Cancela, Teresa Claro e Susana Chaves, e fez a apresentação da proposta da Mesa da Assembleia. A Comissão comunicou a Mesa que estava a contar com estes elementos novamente e estes quando contactados, mostraram disponibilidade para continuarem, foi apresentada uma lista dos quatro nomes, subscrita pela mesma Mesa, que traduzia a recondução das quatro pessoas eleitas no mandato anterior. Ambos os documentos, proposta e lista, ficam anexos à presente ata da qual fazem parte integrante. -----

-----Foi aberto de seguida um período de intervenções, para o qual se inscreveu o membro Presidente da Junta de Freguesia de Real. -----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Real pensava que esta proposta se devia ao facto da não disponibilidade destes membros, isto é, o contrário do que foi dito. Tendo em conta que o mandato destes membros ainda está em vigor e apesar de três terminarem em fevereiro o outro, a Elisabete Cancela, termina em novembro de 2019 uma vez que têm disponibilidade, o ideal seria continuarem o mandato, não tendo a Assembleia a competência de terminar mandatos a meio. Os elementos que terminam em fevereiro, poderiam ser reconduzidos hoje, mas com a salvaguarda de que só começariam em fevereiro, mas o outro elemento deveria terminar o mandato. Na sua opinião o mandato ainda está a decorrer, por isso devem terminar o mesmo, não eliminado mandatos. -----

-----O Presidente da Assembleia agradeceu o comentário do Presidente da Junta de Freguesia de Real e acrescentou mais alguns aspetos à informação inicial, designadamente que entenderam fazer uma

 5

renovação das representações da Assembleia nos diversos órgãos, sempre que há um novo mandato. Neste caso a Mesa não viu uma razão objetiva para que assim não fosse também com esta representação. Outro aspeto é o de que a lei diz que as nomeações para os membros da Comissão têm um mandato de três anos, mas tendo, internamente, a Comissão renovado recentemente esse mandato, fazendo também aqui uma renovação desse mesmo mandato, fazem coincidir no prazo as duas nomeações, a da comissão e da Assembleia. Por tudo isto fizeram esta proposta, com a consequência de recomeçar agora a contagem dos mandatos que têm estes membros, isto é, da CPCJP e da Assembleia Municipal.-----

-----Apresentou a Mesa, uma lista, com a seguinte composição:-----

- Lista única, propondo os seguintes cidadãos: -----

- Dália Maria Araújo Silva Martins, Maria Elizabeth Oliveira Cancelas, Teresa de Jesus Gomes Claro e Susana Maria Lourenço Chaves Pais.-----

-----Seguidamente, foi a lista supramencionada posta à votação, tendo sido aprovada por maioria, com vinte e cinco votos a favor e um contra do membro Presidente da Junta de Freguesia de Real. -----

-----Em momento posterior, o Sr. Presidente da Assembleia alertou para o fato de ter havido um lapso por parte da Mesa nesta votação, que foi feita incorretamente, por braço no ar, que corretamente deveria ser feita por voto secreto. O Presidente da Assembleia endereçou a palavra à Assembleia já se encontrando o resultado, validar o que já foi realizado. -----

-----Após a audição informal de algumas opiniões e com a anuência da Assembleia, foi a supramencionada lista posta novamente à votação, para desta forma regularizar e formalizar de forma correta esta eleição por escrutínio secreto e sob a orientação da Mesa. O resultado da votação foi de aprovação por vinte e cinco votos a favor, com o membro Presidente da Junta de Freguesia de Real a considerar-se impedido de votar alegando ilegalidade da votação. -----

**Quarto - Delegação de Competências nas Freguesias – Contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Castelo de Penvalva: -----**

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

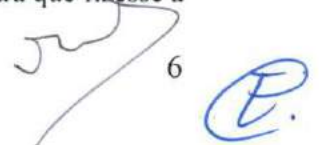
**Quinto - Delegação de Competências nas Freguesias – Celebração de contratos interadministrativos:-**  
-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

**Sexto - Delegação de competências nas Juntas de Freguesia – Aquecimento dos estabelecimentos de educação-pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico - Contrato interadministrativo de delegação de competências com as Freguesias de Esmolfe, Pindo e Sezures: -----**

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a

6 

apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----  
-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

**Sétimo - Orçamento Municipal para 2018:**-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

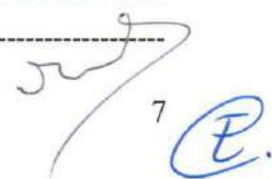
-----O Presidente da Câmara referiu que para fazer este orçamento no montante de 11.108.613€, começaram por conversar com os presidentes de Junta de Freguesia, as suas necessidades, foi ouvido e foi explicado ao Vereador Gabriel Costa rubrica a rubrica deste orçamento e explicou o motivo por que se fazia determinada obra em detrimento de outra. Disse que é um orçamento muito realista, que suporta na sua receita as receitas a que o Município tem direito do Governo e dos Fundos Comunitários do Portugal2020.  
-----

-----Foi aberto de seguida um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa e Presidente da Junta de Freguesia de Germil. -----

-----O membro Patrícia Albuquerque colocou duas questões: qual o montante/percentagem de receitas próprias que constam no orçamento e se foi feita a percentagem de variação das despesas com o pessoal relativamente ao orçamento de 2017.-----

-----A Presidente de Junta de Freguesia de Germil saudou o Executivo por este orçamento. Evidenciou um apanágio que já foi do Executivo anterior e que continua neste, pois verifica-se um grande investimento no saneamento e no abastecimento de água, que face ao sucedido no ano transato, é realmente uma prioridade, não só para do nosso município, mas até a nível mundial. Salientou o cuidado e o reforço que o Executivo tem no apoio às IPSS's, que nos últimos anos foram um motor de sediação e fixação das pessoas no nosso concelho bem como da criação de postos de trabalho. Referiu também a preocupação com a preservação do património, bem como as rubricas que têm disponíveis para investimento nas Freguesias, que refletem o reconhecimento da importância do seu papel de proximidade do cidadão, e que têm poucos recursos, devido a ser reduzida a dotação orçamental que lhes é atribuída pelo Governo, para as suas necessidades efetivas. Relativamente aos resíduos sólidos, tendo em conta o valor adstrito a esta rubrica, questionou se haverá maior capacidade na recolha seletiva de lixo, se haverá colocação de mais contentores nas freguesias e se o Planalto Beirão assegurará essa recolha seletiva.-----

-----O Presidenta da Câmara em resposta ao membro Patrícia Albuquerque esclareceu que a informação respeitante às receitas próprias do Município vem logo na primeira página do orçamento, que como pode verificar são diminutas, pois o município depende das transferências do Governo e dos Fundos Comunitários. Nas despesas com o pessoal pode-se verificar que para 2017 tinham uma previsão 1.923.820€ e para 2018 têm uma previsão de 2.000.020€. Informou que em 2018 iram recrutar mais funcionários, não só porque é necessário substituir funcionários que se reformaram e funcionários que estão em mobilidade, mas também porque a Câmara está dependente de funcionários que estão ao serviço através do IEFP com Contratos Emprego Inserção e uma vez que o mesmo está a ser cada vez mais redutor nesta situação, será necessário admitir mais pessoal.-----



7 P.

-----Agradeceu à Presidente da Junta de Freguesia de Germil a análise que fez do orçamento, que revela que leu e estudou a documentação enviada. Disse que uma marca deste Executivo é terem uns orçamentos mais próximos da realidade, em que o capítulo da receita é realista, podendo o capítulo da despesa sofrer algumas alterações, dependendo das oportunidades que surjam, mas essas alterações são sempre levadas à reunião de Câmara e posteriormente comunicadas à Assembleia Municipal. Relativamente aos ecopontos, informou que o Planalto Beirão passou por grandes dificuldades a nível financeiro e para um melhor esclarecimento pediu ao Vice-presidente que desse uma informação mais integral da situação.-

-----O Vice-presidente informou que na última reunião do Planalto Beirão foram aprovados sessenta e cinco ecopontos para o concelho de Penalva do Castelo, que vão ser instalados até ao terceiro trimestre de 2018. Quanto à localização dos contentores, foi definido pelo POSEUR, que o critério seria o volume de lixo produzido, por isso é o Planalto Beirão quem define as ruas onde vão ser colocados os contentores inclusive com georreferenciação e contagem inteligente. Neste assunto o papel dos membros da Assembleia e dos autarcas é incentivar as pessoas à reciclagem. Informou que a situação financeira do Planalto Beirão tem vindo a evoluir positivamente, uma vez que há quatro anos atrás estava numa situação de falência.----

-----Após as intervenções foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria, com vinte votos a favor e seis abstenções dos membros, David Paulo Torres Macário, António Manuel Lopes Carvalho, Ana Isaura Coelho de Frias Monteiro, Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa, Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva e Presidente da Junta de Freguesia de Real. -----

#### **Oitavo - Grandes Opções do Plano para 2018:**-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Foi aberto de seguida um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros David Paulo Torres Macário e Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa.-----

----- O membro David Macário pediu que fosse esclarecido relativamente ao projeto 2018/140, na página quatro das Grandes Opções do Plano para 2018, em que se prevê uma verba de 90.000€ para a implementação do regulamento geral de proteção de dados, equipamento informático, software e consultadoria. Questionou o Presidente da Câmara se acha este valor adequado e qual a fundamentação para chegar ao mesmo, porque pelo que tem conhecimento a nível das empresas privadas, nenhuma está a pretender gastar no mesmo sistema nenhum valor equivalente a este. -----

----- O membro Patrícia Albuquerque relativamente ao projeto 2018/119 – Feira do Pastor e do Queijo, questionou o Presidente da Câmara se este modelo que se vem a praticar a alguns anos, do qual faz parte a participação num programa de televisão, será o mais adequado, se quer os produtores quer o turismo, tiram proveito significativo para o investimento que é feito. No que respeita ao projeto 2018/92 – Eficiência energética em edifícios, em que tem uma verba de 156.510€ para edifícios, questionou quais os edifícios contemplados e em que é que se traduziria esta eficiência energética. Reparou que não está previsto nenhum investimento significativo para a área de acolhimento empresarial Esmolfe-Sezures, pedindo que esclarecessem se existe algum plano para dinamizar aquela área, se existe previsão de instalação de alguma empresa no mesmo.-----



----- O Presidente da Câmara em resposta ao membro David Macário, disse que tal como os privados, tem dúvidas relativamente ao regulamento geral da proteção de dados que entrará em vigor em março e naturalmente que a Câmara ainda não sabe de forma definitiva o que vai ter de adequar e quais as exigências que daí advêm. Informou que têm um estudo efetuado pelo responsável do setor de informática, que aponta para o valor indicado, o qual levanta dúvidas a todos, mas que se for necessário investi-lo, fá-lo-á. Pois a lei da proteção de dados é algo mesmo sério e o Presidente da Câmara é o único responsável. Esclareceu que se o programa for adquirido no âmbito da CIMVDL, já tem um orçamento em que só o programa custaria na ordem dos 25.000€, além de que será necessário adequar o *hardware*. O valor indicado é uma previsão, depois se for necessário alterar para mais ou para menos, far-se-ão as revisões necessárias. Conclui que o orçamento real vai ser calculado só em maio quando imputarem os resultados transitados.-----

----- Respondendo ao membro Patrícia Albuquerque afirmou que os moldes praticados anteriormente, eram mais dispendiosos e em nada promoviam o concelho, nem os produtos endógenos. Com os moldes atuais introduzidos por este executivo, colocaram Penalva do Castelo no mapa nacional. Esclareceu que a emissão televisa transmitida das 14 horas às 20 horas tem custo zero, a televisão não cobra qualquer valor, mas que existem despesas associadas à logística, que servem para dar dignidade à feira e ao concelho. Neste momento estes moldes da feira estão a ser um sucesso quer para os produtores, quer para o concelho em geral. No que respeita à eficiência energética informou que o primeiro edificio a ser contemplado é o das piscinas municipais. Justificou que o valor atribuído a esta rubrica é uma verba que vai ser atribuída pelo *PORTUGAL 2020* através da CIMVDL. Quanto ao investimento significativo na área empresarial de Esmolfe-Sezures, afirmou que já foi investido dinheiro, até a mais, nesta obra, que realmente ainda há algum investimento a fazer, nomeadamente em terraplanagens, porque em termos de infraestruturas está concluída. Relativamente à indústria/empresas que tenham intenção de ali se instalar, informou que neste momento foram vendidos três lotes de terreno a uma empresa, que fez a declaração de como vai empregar diretamente mais de cinquenta postos de trabalho e indiretamente outros cinquenta. O objeto é o fabrico de fraldas de incontinência e também incineração de resíduos hospitalares. Tem esperança que esta fábrica esteja a laborar já em abril de 2018. Informou ainda que tem uma escritura marcada, para venda de um lote, a uma empresa de transportes de pessoas e mercadorias do concelho, que não irá criar muitos postos de trabalho, mas continua a ser positivo para todos.-----

-----Após as intervenções foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria, com vinte votos a favor e seis abstenções dos membros, David Paulo Torres Macário, António Manuel Lopes Carvalho, Ana Isaura Coelho de Frias Monteiro, Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa, Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva e Presidente da Junta de Freguesia de Real.-----

**Nono: Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais (art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 e art.º 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012):**-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria, com vinte e cinco votos a favor e uma abstenção, do Presidente da Assembleia, Vítor Manuel Melo

5  
9  
E.

Fernandes.-----

**Décimo: Pessoal - Mapa de Pessoal para 2018:**-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria, com vinte e um votos a favor e cinco abstenções dos membros, David Paulo Torres Macário, António Manuel Lopes Carvalho, Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa, Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva e Presidente da Junta de Freguesia de Real.-----

**Décimo Primeiro: Estrutura Orgânica – Reestruturação dos Serviços Municipais do Município de Penalva do Castelo:**-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----O Presidente da Câmara explicou que o objetivo desta proposta é essencialmente tentar criar uma estrutura orgânica neste Município semelhante à de outros municípios desta dimensão, que preencham algumas lacunas com que se confrontaram, principalmente aquando da avaliação dos funcionários pelo modelo SIADAP.-----

-----Foi aberto de seguida um período de intervenções, para o qual se inscreveu o membro Presidente da Junta de Freguesia de Real.-----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Real referiu que anteriormente foram criadas oito unidades flexíveis e uma vez que estão a propor a criação de mais cinco unidades flexíveis, questionou se justifica ter doze unidades flexíveis neste município. Quanto às divisões, na sua opinião não se justifica existirem quatro divisões, que implica ter quatro chefes de divisão e uma vez que o número de funcionários quer na Divisão Administrativa, quer na Divisão Financeira é reduzido, sugeriu que estas duas divisões fossem integradas numa só e criar outra divisão que envolvesse a ação social, a psicologia, as piscinas, a cultura, pois não se compreende como alguns destes serviços estão integrados na Divisão Administrativa e outros não estão integradas em nenhuma divisão ou até estão mas de forma deficiente. Questionou se vão existir reajustamentos nos serviços referidos, para se poder tornar tudo minimamente funcional. Colocou outra questão: se vão ter, de uma vez por todas, uma organização igual no papel, na prática e nas deliberações que vão ser tomadas quer pela Assembleia, quer pela Câmara Municipal, e nomeadamente se vai existir provimento de todos os dirigentes, de todas as divisões. Concluiu, que está na hora do município de Penalva do Castelo ter uma estrutura orgânica que funcione e que não seja só fantasma e só no papel.-----

----- O Presidente da Câmara concorda que a estrutura orgânica atual não está funcional. No que respeita às divisões disse que não quer tanto funcionário/gabinete a depender diretamente do Presidente da Câmara, é necessário criar gabinetes com chefes intermédios sempre sob o controlo do Executivo. Esclareceu que pode haver unidades orgânicas que não sejam divisões, mas que também terão alguém a coordenar, serão estruturas menos dispendiosas mas que terão igualmente responsabilidades. Acrescentou que quando tiver a estrutura definida a apresentará à Assembleia, para saber se estão de acordo com ela ou não, pois será sempre um processo em evolução até à sua configuração definitiva.-----

----- Ainda relativamente ao orçamento municipal, congratulou-se pelo facto de o Município de Penalva do Castelo figurar no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses 2016, no que respeita ao equilíbrio orçamental, em vigésimo primeiro lugar, isto de um total de trezentos e oito municípios. -----

-----Após as intervenções foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria, com vinte e um votos a favor, um voto contra do membro Presidente da Junta de Freguesia de Real e quatro abstenções dos membros, David Paulo Torres Macário, António Manuel Lopes Carvalho, Ana Isaura Coelho de Frias Monteiro e Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa. -----

### **PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

-----Registou-se a intervenção do munícipe, António Nogueira de Matos Vilarigues. -----

-----O munícipe António Vilarigues prestou três informações: na apresentação das iniciativas promovidas ou apoiadas pelo município faltou a exposição do centenário da Revolução de Outubro, que esteve patente ao longo de três semanas na Biblioteca Municipal, com uma participação ativa dos alunos de história das escolas do concelho. Por solicitação do Diretor Executivo do ACES Dão Lafões, o Movimento Unitário dos Serviços Públicos de Saúde do distrito de Viseu, indicou-o para representante no concelho da Comunidade do ACES Dão Lafões. Informou ainda, que no primeiro dia em que choveu com abundância, houve alguém que esteve durante três horas a fazer descargas ilegais no rio Côja, que como se pode verificar, se prolongou até à barragem de Fagilde, situação esta que é recorrente há já alguns anos. Relativamente aos recursos hídricos sugeriu que como reserva estratégica se fizesse um levantamento dos mesmos, alguns dos quais estão identificados em lençóis freáticos. Questionou quando se vai reunir o Conselho Municipal de Educação. -----

-----O Presidente da Câmara confirmou a não referência à atividade mencionada e pediu desculpa por isso em nome do Município. Manifestou a sua satisfação por o munícipe ter sido designado para representante no Conselho da Comunidade do ACES Dão Lafões. Relativamente às descargas ilegais no Rio Côja, informou que já há algum tempo que comunicou o facto a quem devia, na esperança de que o mesmo não se volte a repetir. No que respeita ao Conselho Municipal da Educação e ao Conselho Municipal da Juventude, disse que estão atentos a isso, e que a seu tempo será realizada a sua instalação. -----

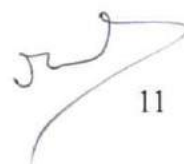
### **ENCERRAMENTO**

-----As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, no final da sessão, para efeitos imediatos.

-----E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Municipal declarou encerrada a sessão, às vinte horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser devidamente assinada, nos termos da lei, por mim, Elisabete Barbosa Fernandes Claro, Assistente Operacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal que a redigi e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal. -----


**A Assist. Operacional,**

Elisabete Claro



11

**O Presidente da Assembleia Municipal,**



**Anexos:** - -----

- Termo de compromisso de honra dos novos membros: *Ponto Um no Período de Antes da Ordem do Dia;*
- Apresentação do expediente recebido: *Ponto Três no Período de Antes da Ordem do Dia;* -----
- Intervenção do membro David Macário: *Intervenção no Ponto Quatro no Intervenção no Período Antes da Ordem do Dia*-----
- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município;---
- Proposta: *Designação de 4 pessoas com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, em conformidade com o artigo 17.º, al. l), da Lei aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual;* -----
- Declaração de voto do ponto 3 do membro senhor Presidente da Junta de Freguesia de Real; -----
- Proposta: *Delegação de Competências nas Freguesias – Contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Castelo de Penalva;*-----
- Proposta: *Delegação de Competências nas Freguesias – Celebração de contratos interadministrativos;*-
- Proposta: *Delegação de competências nas Juntas de Freguesia – Aquecimento dos estabelecimentos de educação-pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico - Contrato interadministrativo de delegação de competências com as Freguesias de Esmolfe, Pindo e Sezures;*-----
- Proposta: *Orçamento Municipal para 2018;*-----
- Proposta: *Grandes Opções do Plano para 2018;*-----
- Proposta: *Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais (artº.6º da Lei nº. 8/2012 e artº. 12º. do Decreto-lei nº. 127/2012);*-----
- Proposta: *Pessoal - Mapa de Pessoal para 2018;*-----
- Proposta: *Estrutura Orgânica – Reestruturação dos Serviços Municipais do Município de Penalva do Castelo;* -----
- Declaração de voto do ponto 11 do membro senhor Presidente da Junta de Freguesia de Real; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3.  
Alterar a ata  
E 2017.12.22  
[Signature]

MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA O MANDATO DE  
2017-2021

*“Eu, abaixo assinado(a), afirmo solenemente, pela minha honra, que cumprirei com lealdade as funções que me são confiadas.”*

[Signature]

Yolga Palovina Fernandes Ferreira  
Manuel Gomes de Campos



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

D.  
Anexar à ata  
Em 2017.12.22  
*[Signature]*

**EXPEDIENTE PARA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 2017-12-22**

(Recebido desde a última sessão ordinária da AM)

Associação Nacional de Municípios Portugueses – Alerta para a necessidade de eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para integrar o Congresso da instituição;

Associação Nacional de Municípios Portugueses – Convocatória para o XXIII Congresso em Portimão – 9 de dezembro (instalação e eleição dos titulares dos Órgãos, Apresentação e discussão do Relatório de atividades; Descentralização Administrativa e transferência de competências);

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões – Alerta para a necessidade de eleição dos representantes desta Assembleia na Assembleia Intermunicipal da CIM;

Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões – Remete informação sobre a suspensão da sessão de instalação da AIM, ocorrida em 24 de novembro (os trabalhos vieram a concluir em 8 de Dezembro);

Associação Nacional de Assembleias Municipais – Remete um texto de opinião intitulado “Assembleias Municipais, a realidade!”, da autoria do Dr. José Manuel Pavão (Presidente daquela Associação);

Câmara Municipal de P. do Castelo – convocatória para a instalação do Concelho Municipal de Segurança;

Grupo Parlamentar “Os Verdes” – Remete informação sobre iniciativa legislativa intitulada “Programa de autoproteção em caso de incêndio florestal e Desenvolvimento de campanhas de sensibilização e informação estratégica e de proximidade;

Junta de Freguesia de Real – Remete informação sobre a instalação da Assembleia de freguesia;

Comissão de Utentes dos Serviços Públicos de Saúde do Distrito de Viseu (núcleo de P. do Castelo) – entrega (em mão) de um manifesto sobre entrega de um abaixo-assinado em Viseu e informação sobre a colocação de médicos no centro de Saúde de P. do Castelo;

Jornais e outras publicações recebidos das seguintes instituições:

Associação Portuguesa de deficientes – jornal “ASSOCIAÇÃO” do 3.º trimestre;

União das Misericórdias Portuguesas – jornal “Voz das Misericórdias” dos meses de Outubro e Novembro;

Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo – jornal “Pena Jovem” respeitante ao 2.º período letivo.



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Convites para eventos diversos:

Presidente da Câmara de Lleida (Espanha) – 24 a 26 de outubro último – 19.ª edição do Salão Internacional de Equipamentos e Serviços Municipais, MUNICIPALIA, DE 24 a 26 de outubro último

Santa Casa da Misericórdia de P. Castelo - 28 outubro – Comemoração dos 30 anos do Lar Nossa Senhora da Misericórdia;

Junta de Freguesia de Pindo e Câmara Municipal - 11 novembro – XX Festa da Castanha e do Vinho;

Câmara Municipal de Penalva do Castelo – 15 de dezembro – Inauguração da Loja do Cidadão;

Agrupamento de Escolas de P. Castelo – 16 de dezembro – Entrega dos Diplomas e dos Prémios do Quadro de excelência de 2016/17;

Santa Casa da Misericórdia de P. Castelo – 16 e 17 de dezembro – atividades diversas;

Convites para almoços ou jantares de natal e/ou cartões de boas festas:

Câmara Municipal de Penalva do Castelo;

Assembleia Municipal de Cabeceira de Bastos;

Junta de Freguesia de Castelo de Penalva

Agrupamento de Escuteiros de Ínsua;

Associação “Os Melros” de Germil

Santa Casa da Misericórdia de P. Castelo;

Sport Club de Penalva do Castelo

Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo;

Nota final: Todo o expediente recebido e aqui referido ficará no arquivo da Assembleia Municipal, ao cuidado dos funcionários do município indicados para colaborar com a mesma Assembleia que, desde já, ficam autorizados a disponibilizar para consulta a quem o solicitar.

2/2

## Gestão da seca e abastecimento de água no Município

*Agresar à ata  
Em 2017.12.22  
[Signature]*

Pedido de esclarecimento sobre a gestão da seca e problemas com o abastecimento de água no Município.

Quais as lições a aprender?

Custos acrescidos com o transporte de água em camiões cisterna e outras medidas extraordinárias?

Refletiu-se sobre o assunto e estão previstas medidas para resolver ou mitigar problemas futuros?

### Fizemos essa reflexão e apresentamos as nossas sugestões:

O aumento previsível dos períodos de seca extrema no país implica uma reflexão e um plano estratégico de modo a garantir o abastecimento de água à população do concelho de Penalva do Castelo.

Assim, consideramos que o Município deve, no curto prazo, tomar medidas no sentido de garantir o aumento do armazenamento e reservas de água nos rios do concelho, nomeadamente:

- Proceder ao desassoreamento, limpeza, recuperação e reforço dos açudes, especialmente os situados a montante e a jusante das captações de água da Ponte de Porcas, da captação de água do rio Dão e da captação de água de Germil;
- Proceder, de forma sistemática, à valorização dos rios e margens, de forma a garantir a nossa autonomia nas reservas de água, para abastecimento público, apoio à agricultura, turismo e equilíbrio ecológico.

A limpeza dos rios, o reforço e a reparação dos açudes são o primeiro passo para garantir a autonomia do concelho em termos de abastecimento de água, porque, com a realidade que vivemos, com a probabilidade de aumento dos períodos de seca, o concelho de Penalva do Castelo não pode estar exclusivamente dependente da água da proveniente da albufeira de Fagilde (até porque as várias etapas da bombagem têm custos adicionais).

A barragem de Fagilde é abastecida pelos rios que atravessam o concelho de Penalva do Castelo. Se aumentarmos a capacidade de retenção/armazenamento de água nesses rios, estamos também a contribuir para a sustentabilidade do sistema da barragem de Fagilde. Temos de sensibilizar o Ministério do Ambiente, os Municípios de Viseu, Mangualde e Nelas para a importância de ações concertadas no reforço da capacidade de retenção e armazenamento dos cursos de água situados a montante da albufeira de Fagilde.

- No médio prazo, o Município de Penalva deve integrar e participar de forma ativa no sistema intermunicipal de abastecimento de água, nomeadamente no projeto alicerçado na Barragem do Vouga.

PENALVA DO CASTELO, 22-12-2017

*[Handwritten signatures]*  
David Paulo Vinha Macombe  
Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Cost  
Carlos Alberto Rodrigues Pereira  
[Signature]





D.  
Anexar à ata  
Em 2017.12.22  
[Signature]

## Informação do Presidente da Câmara à Assembleia Municipal

Em cumprimento do estipulado na alínea c), n.º 2 do art.º 25.º, conjugado com o n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presta-se a seguinte Informação:

### OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Reforço do desenvolvimento económico e da sustentabilidade;
- Planeamento urbanístico e ordenamento do território;
- Requalificação da rede viária e equipamentos municipais;
- Dinamização socioeducativa, cultural e desportiva;
- Formação contínua, visando a progressiva melhoria, eficiência e eficácia dos serviços municipais.

### I - PRINCIPAIS EMPREITADAS EM CURSO

1. Empreitada n.º 2/2016, "Energias Renováveis (Sistemas Solares Fotovoltaicos e Térmicos no Edifício da Piscina, dos Paços do Concelho, dos Armazéns e Oficinas) - Reparação", pelo valor de 16.701,23€ + IVA (fase de receção provisória);
2. Empreitada n.º 5/2016, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Regularização de Pavimento em Estradas Municipais - Desenraizamento e Repavimentação, Execução de Passadeiras, Passadeiras Elevadas e Sinalização", pelo valor de 61.496,10€ + IVA (fase de receção provisória);
3. Empreitada n.º 6/2016, "Estrada Penalva do Castelo - Lisei", pelo valor de 388.775,69€ + IVA (fase de execução);
4. Empreitada n.º 7/2016, "Estrada Sezures - Boco - Quinta da Ponte - Moradia (CM 1429 - Quinta da Ponte - Moradia - Limite do Concelho) - Muros de Suporte, Drenagens e Pavimentação", pelo valor de 29.500,20€ + IVA (fase de receção provisória);
5. Empreitada n.º 8/2016, "Beneficiação e Conservação - Biblioteca Municipal", pelo valor de 7.898,19€ + IVA (fase de receção provisória);
6. Empreitada n.º 9/2016, "Beneficiação e Conservação da Piscina Municipal", pelo valor de 53.729,65€ + IVA (fase de receção provisória);
7. Empreitada n.º 14/2016, "Reabilitação Urbanística da Lameira - Execução", pelo valor de 326.604,08€ + IVA (fase de receção provisória);
8. Empreitada n.º 16/2016, "Estrada de Acesso a São Romão", pelo valor de 144.704,63€ + IVA (fase de execução);
9. Empreitada n.º 17/2016, "Conservação e Beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo (Rede Interior de Água e Conduatas de Extração de Ar na Zona dos Balneários)", pelo valor de 29.956,50€ + IVA (fase de receção provisória);
10. Empreitada n.º 20/2016, "Beneficiação com Alargamento da Rua do Calvário em Roriz", pelo valor de 15.270,00€ + IVA (fase de execução);
11. Empreitada n.º 23/2016, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Ampliação da Rede de Abastecimento de Água, Elevatória de Esgotos, Caminho de Ligação à ETAR de Lusinde e Acessos ao Caminho de Santa Eulália", pelo valor de 70.100,00€ + IVA (fase de receção provisória);
12. Empreitada n.º 24/2016, "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)" pelo valor de 1.817.137,44€ + IVA (fase de execução);

[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

13. Empreitada n.º 27/2016, "Campo de Futebol da Cerca - Obras de Beneficiação das Instalações Sanitárias, Bar e Cobertura" pelo valor de 9.262,10€ + IVA (fase de receção provisória);
14. Empreitada n.º 31/2016, "Recuperação do Antigo Edifício dos Paços do Concelho" pelo valor de 639.896,84€ + IVA (fase de execução);
15. Empreitada n.º 33/2016, "Beneficiação de Caminhos Rurais - Caminho Rural Jádão - Urgal" pelo valor de 64.652,33€ + IVA (fase de receção provisória);
16. Empreitada n.º 34/2016, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Construção de Muros de Suporte no Caminho do Matadouro" pelo valor de 5.040,00€ + IVA (fase de receção provisória);
17. Empreitada n.º 35/2016, "E.M. N.º 570 - Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe - Sezures (Rede de Águas Pluviais - Passagem Hidráulica II)" pelo valor de 18.498,00€ + IVA (fase de receção provisória);
18. Empreitada n.º 36/2016, "Beneficiação de Caminhos Rurais - Caminho Rural de Vila Garcia - Pindo - Roriz" pelo valor de 72.906,11€ + IVA (fase de receção provisória);
19. Empreitada n.º 37/2016, "Beneficiação de Caminhos Rurais - Caminho Rural de Santa Eulália - Vila Garcia e Caminho do Vinhago" pelo valor de 35.147,89€ + IVA (fase de receção provisória);
20. Empreitada n.º 40/2016, "Beneficiação de Arruamentos - Arruamento de Aldeia de Casal Diz - Pavimentação" pelo valor de 18.893,51€ + IVA (fase de receção provisória);
21. Empreitada n.º 41/2016, "Beneficiação e Conservação da ETA de Santa Clara" pelo valor de 5.983,84€ + IVA (fase de receção provisória);
22. Empreitada n.º 42/2016, "Centro de Exposições de Produtos DOC - Santo Ildefonso - Pavimentações, Rede de Águas Pluviais, Rede de Abastecimento de Água e Rede de Esgotos" pelo valor de 84.513,95€ + IVA (fase de receção provisória);
23. Empreitada n.º 43/2016, "Requalificação Urbanística da Antiga Praça e Zona Envolvente" pelo valor de 104.529,78€ + IVA (fase de execução);
24. Empreitada n.º 44/2016, "Estações de Tratamento de Águas Residuais nas Povoações - Beneficiação da ETAR de Lisei" pelo valor de 8.700,00€ + IVA (fase de execução);
25. Empreitada n.º 4/2017, "Beneficiação de Caminhos Rurais - Caminho Rural Sr.ª da Ribeira - Jádão (Correções)", pelo valor de 11.893,44€ + IVA (fase de execução);
26. Empreitada n.º 7/2017, "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, R3 e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução de Projeto" pelo valor de 811.157,36 + IVA (fase de execução);
27. Empreitada n.º 8/2017, "Sanitários e Balneários Públicos (Arvoredo)" pelo valor de 15.861,25€ + IVA (fase de execução);
28. Empreitada n.º 10/2017, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Pavimentação e Águas Pluviais no Caminho da Lameira, na Localidade da Ribeira" pelo valor de 58.989,90€ + IVA (fase de execução);
29. Empreitada 16/2017, "Conservação e Ampliação de Redes de Saneamento - Rede de Esgotos e Ampliação da Rede de Água na Quinta da Rosela - Castelo de Penalva", pelo valor de 25.315,25€ + IVA (fase de execução);
30. Empreitada 17/2017, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Ligação da Miuzela ao Limite do Concelho, com a Freguesia de S. João da Fresta e Acesso à A25", pelo valor de 90.604,75€ + IVA (fase de execução);



## MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

31. Empreitada 18/2017, "PARU - Plano de Ação para a Regeneração Urbana - Arranjo Urbanístico da Praça do Antigo Município (demolições, muros de contenção, revestimentos e obras de arte corrente no Beco das Quintãs)", pelo valor de 40.120,42€ + IVA (fase de execução);
32. Empreitada 19/2017, "Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias - Pavimentação da Rua das Leiras na Quinta da Regada da Pedra", pelo valor de 8.375,00€ + IVA (fase de execução);
33. Empreitada 20/2017, "Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias - Arranjos nas Ruas da Ladeirainha e da Igreja, na Localidade de Germil", pelo valor de 15.935,95€ + IVA (fase de execução);
34. Empreitada 21/2017, "Beneficiação da Ponte da Nossa Senhora da Ribeira - Ínsua", pelo valor de 61.035,00€ + IVA (fase de execução);
35. Empreitada 22/2017, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Pontão na Ribeira do Paul", pelo valor de 2.198,00€ + IVA (fase de execução);
36. Empreitada 24/2017, "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Castelo de Penalva", preço base de 228.902,21€ + IVA (fase de concurso);
37. Empreitada 25/2017, "Sistema de Águas Residuais (SAR) da Encoberta", preço base de 160.308,97€ + IVA (fase de concurso);
38. Empreitada 26/2017, "Recuperação do Antigo Edifício dos Paços do Concelho - Alteração ao Projeto", preço base de 41.934,10€ + IVA (fase de concurso);
39. Prestação de Serviços - Assentamento de Calçada - Ajuste direto - pelo valor de 6.761,23€ + IVA (Beneficiação com calçada - Senhora da Ribeira - Moinhos de Pepim).

## II - ATIVIDADES EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Ampliação da rede de água - Rua das Leiras - Quinta da Regada da Pedra - Roriz;
2. Muro de suporte na estrada da Marinha - Trancozelos;
3. Alargamento e construção de muro na rua do Cruzeiro - Casal Diz - Pindo;
4. Aumento do ramal de saneamento - Quinta da Rosela - Castelo de Penalva;
5. Colocação de sinalética em diversos locais do concelho;
6. Pintura de passadeiras;
7. Beneficiação de passeios e largo - Rua da Murqueira Nova - Fundo de Vila;
8. Ampliação da rede de água e esgotos em Lisei;
9. Remodelação da rede de água em Trancozelos de Cima;
10. Colocação de vedação no recinto da Feira Semanal;
11. Construção de muro de suporte na Feira Semanal
12. Ampliação da rede de água e esgotos - Lajes de Sangemil - Ínsua

## III - ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO

1. Nos dias 9 e 10 de setembro realizou-se a XIX Festa do Vinho e das Vindimas, em Sezures;
2. No dia 10 de setembro, na localidade de Pindo, realizou-se o VII Percurso Pedestre, "Por Soutos e Vinhedos, uma organização da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pindo, com o apoio da Câmara Municipal e da junta de freguesia de Pindo;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

3. A Associação Cultural Recreativa e Social de Real promoveu o 3º Festival da Abóbora, no dia 24 de setembro;
4. A Câmara Municipal e a Rede Social de Penalva do Castelo assinalaram, no dia 4 de outubro, o Dia Internacional do Idoso;
5. No dia 8 de outubro, no Centro de Exposições de Produtos DOC, no Largo de Santo Ildefonso, na localidade de Esmolfe, realizou-se a XXII Feira da Maçã Bravo de Esmolfe, uma iniciativa da Câmara Municipal e da junta de freguesia de Esmolfe, com o apoio da FELBA;
6. A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penalva do Castelo, em colaboração com a Biblioteca Municipal, assinalou o Dia Europeu para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual, celebrado anualmente a 18 de novembro, com a dramatização da história "Kico e a Mão" junto dos 330 alunos que frequentam a Educação Pré-Escolar e o 1º CEB do concelho, num total de 16 sessões;
7. A Biblioteca Municipal recebeu, durante os dias 18 e 19 de outubro, as creches do concelho de Penalva do Castelo, nomeadamente a Creche "Aldeia das Brincadeiras", de Sezures, e a Creche "Aprender a Brincar", da Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo, junto das quais dinamizou duas sessões muito divertidas, integradas na ação pedagógica "Primeiras Leituras";
8. Decorreu, no dia 21 de outubro, na Biblioteca Municipal, o lançamento do livro "Os Penalvenses na Flandres", da autoria do Major General Manuel de Campos Almeida, uma obra histórica, apoiada pela Câmara Municipal, que pretende evocar o 1º centenário da participação penalvense na 1ª Guerra Mundial (1917/1918);
9. De forma a assinalar o Dia Municipal para a Igualdade, celebrado a 24 de outubro, a Câmara Municipal levou a todos os alunos do Pré-Escolar e 1º CEB do concelho a apresentação do livro "Mariana Num Mundo Igual";
10. O Município de Penalva do Castelo comemorou o Dia Europeu do Enoturismo, no dia 13 de novembro, na Biblioteca Municipal;
11. Um conjunto de 9 cartazes saiu às ruas de Penalva do Castelo, com o objetivo de assinalar o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, celebrado anualmente a 25 de novembro;
12. No dia 26 de novembro, o Gabinete de Desporto, Juventude e Tempos Livres da Câmara Municipal, promoveu a caminhada "Rota das Lages de Sangemil";
13. A Autarquia assinalou o Dia Internacional das Cidades Educadoras, na Escola Básica de Roriz;
14. A Câmara Municipal de Penalva do Castelo promoveu a 2ª edição do Concurso "Postal de Natal", dirigido aos alunos dos Jardins de Infância do concelho;
15. Decorreu, na Biblioteca Municipal, uma Ação de Sensibilização intitulada "Alimentação e Cancro", promovida pelo Grupo de Voluntariado Comunitário local da Liga Portuguesa Contra o Cancro;
16. O Município de Penalva do Castelo promoveu o Concurso de Presépios, inserido na 3ª edição do evento Natalício "Penalva, Vila Encantada";
17. A Câmara Municipal promove, pelo terceiro ano consecutivo, o projeto "Penalva Vila Encantada", na Loja de Cidadão, com início no dia 8 de dezembro até ao dia 23 de dezembro;
18. Encontra-se patente na sala polivalente da Biblioteca Municipal a exposição Itinerante da Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras, até ao dia 15 de janeiro.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

**IV - ATIVIDADES PREVISTAS (PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO)**

1. Realiza-se no dia 15 de dezembro a inauguração da Loja de Cidadão de Penalva do Castelo;
2. No dia 17 de dezembro, realiza-se a 5ª Edição do "Natal na Misericórdia";
3. A Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo leva a cabo no dia 23 de dezembro, o Concerto de Natal;
4. No dia 6 de janeiro, a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pindo promove o XI Encontro de Cantares de Janeiras, em Pindo, com o apoio da Câmara Municipal e junta de Freguesia;
5. A Câmara Municipal e o Agrupamento 149 CNE - Ínsua promovem no dia 7 de dezembro, o Tradicional Encontro de Janeiras, na Igreja da Misericórdia de Penalva do Castelo, pelas 14:30h;
6. Nos dias 3 e 4 de fevereiro realiza-se a XXVII Festa/Feira do Pastor e do Queijo, na Praça Magalhães Coutinho;
7. No dia 11 de fevereiro, a Autarquia Penalvense promove o desfile de Carnaval, pelas ruas da Vila.

**V - SITUAÇÃO FINANCEIRA (saldos e dívidas a fornecedores - 13 de dezembro de 2017)**

**1 - Disponibilidades:**

Caixa:.....	1 370,39€
Fundos de maneiio .....	4 200,00€
Depósitos à ordem .....	397 915,59€
Depósitos a prazo .....	2 000 000,00€
Total de disponibilidades.....	2 403 485,98€

**2 - Participações:**

As participações financeiras detidas pelo município são as seguintes:

- Negócios e Inovações Tecnológicas (NIT):.....1 000 ações x 4,99€ = 4 990,00€
- MATEVISEU - Matadouro Regional de Viseu, S.A. .... = 18 000,00€(a)

a) Constituída uma provisão de 18 000,00€

**3 - Dívida:**

**Curto prazo:**

Créditos comerciais: ..... 555 431,09€

**Médio e longo prazo:**

Créditos bancários: ..... 1 622 672,89€

**VI - RECURSOS HIERÁRQUICOS**

Nada a registar.

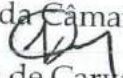


MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

## VII - PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES

- Processo nº 630/14.3 BEVIS - Ação Administrativa comum - Autor Júlio Alberto de Albuquerque Figueiredo, valor reclamado €479.367,91;
- Processo nº 102/16.1 BEVIS do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu - no valor de €11.000,00 acrescidos de IVA, com o autor AMVC- arquitetos, Viseu;

Penalva do Castelo, 14 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara  
  
(Francisco Lopes de Carvalho)

D.  
Aprovado e  
25 votos a favor  
1 declaração de impedimento

Em 2017.12.22

## PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Em tempo:  
Anexa à ata

REPRESENTAÇÕES DE NOMEAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL –  
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CPCJ) – Nomeação de  
4 representantes para a Comissão Alargada

Considerando que o Anexo à Lei 147/99, de 01 de setembro, prevê na al. I) do n.º 1 do artigo 17º que a Assembleia Municipal deve indicar “quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo”;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 26º do referido Anexo, “os membros da comissão de proteção são designados por um período de três anos, renovável por duas vezes”;

Considerando que esta Assembleia Municipal iniciou o respetivo mandato em 2017-10-20, tendo havido alteração da respetiva composição;

Propõe-se, em conformidade com a alínea I) do artigo 17.º do Anexo à Lei 147/99 de 01 de setembro, a nomeação de quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, para integrarem a Comissão Alargada da CPCJ..

O Presidente da Mesa da Assembleia




(Dr. Vitor Manuel Melo Fernandes)

Proposta de Mesa

- Dólia Silva
- Elizabete Canals
- Teresa Jane
- Susane Chaves

A mesa  


D.  
Aprovada com  
25 votos a favor  
1 impedimento  
Em 2017.12.22  






9  
Anexa à ata da  
Sessão da AM de 2017.12.2  
Em 2018.01.29  
v. g. a.

Sessão de 22 de Dezembro de 2017

**Ponto 3 - Designação de 4 pessoas com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, para integrar a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, em conformidade com o artigo 17.º, al. I), da Lei aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual**

Declaração de Voto

Votei vencido contra esta eleição e nela não participei por a mesma violar a legislação aplicável.

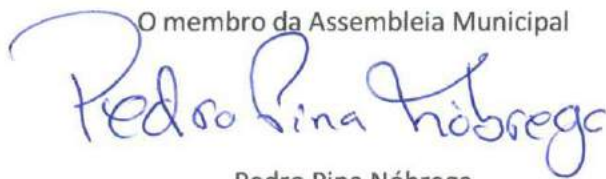
Nos termos do n.º 1 do art.º 26º do Anexo à Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, na sua redacção actual, "os membros da Comissão de protecção são designados por um período de três anos, renovável por duas vezes"

Ora os actuais membros designados pela Assembleia Municipal ainda não terminaram ainda o seu mandato. Os membros Dália Martins, Teresa Claro e Susana Pais terminam o seu mandato no próximo dia 7 de Fevereiro e o membro Elizabete Cancelas termina o seu mandato a 27 de Novembro de 2019.

Poderia colocar-se a questão, visto a próxima sessão ser em Fevereiro e poder se realizar após o dia 7, de se votar nesta sessão a substituição ou a recondução dos membros que naquele mês terminam o seu mandato, com efeitos a partir dessa data. Mas não foi isso que foi deliberado.

A Assembleia Municipal não tem competência para interromper o mandato dos membros da CPCJ, caindo no erro de abrir precedentes, mesmo que os membros sujeitos a votação sejam os membros cujos mandatos são interrompidos.

A conduta dos órgãos autárquicos e das restantes entidades deve pautar-se pelo restrito cumprimento da legislação em vigor.

O membro da Assembleia Municipal  
  
Pedro Pina Nóbrega



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

D  
Aprovado por  
unanimidade.  
Anexar à ata  
E 2017.12.22  
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,  
REALIZADA EM VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E  
DEZASSETE: -----

.....  
"08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA -  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVA DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO DE  
PENALVA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----  
"Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, nos termos da alínea d), do número dois, do artigo vinte e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----  
Considerando ainda que é competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, nos termos da alínea gg), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----  
Considerando que da conjugação do disposto no número dois, do artigo cento e dezassete, com o artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----  
Considerando que esta Câmara Municipal considera pertinente a delegação de competências nas Juntas de Freguesia; -----  
Considerando que, em virtude da maior proximidade com as populações, a descentralização contribui para aumentar a eficácia na resolução dos seus problemas e para uma maior racionalização e otimização dos recursos disponíveis; -----  
Considerando o "Programa das atividades de enriquecimento curricular no primeiro ciclo do ensino básico", regulamentado pelo Despacho número nove mil duzentos e sessenta e cinco traço B barra dois mil e treze do Ministério da Educação e da Ciência, publicado no Diário da República número cento e trinta e quatro, suplemento, série II de quinze de julho de dois mil e treze; -----  
Considerando que se torna necessário, diariamente, proceder ao transporte dos alunos para os estabelecimentos de ensino e que algumas localidades do concelho não estão abrangidas pela rede de transportes escolares; -----  
Considerando que, apesar do esforço que a Câmara Municipal tem vindo a efetuar com a aquisição de viaturas para o efeito, as mesmas não são suficientes para assegurar o transporte dos alunos das localidades não abrangidas pela rede de transportes escolares; --



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando os resultados obtidos, francamente positivos, no âmbito da execução dos anteriores protocolos de delegação de competências celebrados com as freguesias; -----  
Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea l), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, delibere aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências, a celebrar com a Freguesia de Castelo de Penalva, que a seguir se transcreve e submete-la, nos termos do disposto na alínea m), do número um da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei.-----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -

Entre o:-----

Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Castelo de Penalva para transporte de alunos do ensino pré-escolar, primeiro ciclo do ensino básico e programa de atividades de enriquecimento curricular.-----

Considerando que:-----

- O regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo cento e vinte, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;-----
- Nos termos do artigo cento e vinte do regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;-----
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedecem aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;-----
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando ainda que:-----

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;-----
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito dos serviços, das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos cento e dezassete, número dois e cento e trinta e um;-----
- A alínea l), do número um, do artigo trinta e três impõe à Câmara Municipal a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências, a qual, por deliberação genérica de vinte e cinco de outubro de dois mil e treze, foi delegada no Presidente da Câmara;-----
- Nos termos do artigo cento e quinze, por remissão do artigo cento e vinte e dois, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que o transporte dos alunos fica melhor acautelado quando delegado nas freguesias, uma vez que, face ao encerramento de alguns estabelecimentos escolares no concelho, os novos Centros Escolares abrangem alunos de uma área geográfica muito dispersa, na qual não existe serviço público de transporte e/ou horários adequados, pelo que se verifica eficiência, eficácia e racionalização dos recursos no transporte dos alunos quando assumidos pela Junta de Freguesia, atendendo a que:-----
- A Câmara Municipal não dispõe de recursos humanos/viaturas suficientes para garantir o transporte dos alunos, diariamente;-----
- A Junta de Freguesia dispõe de viaturas próprias para proceder ao referido transporte;---
- O preço por km (sessenta cêntimos) é inferior ao da tarifa urbana diurna para veículos de mais de quatro passageiros (sessenta e um cêntimos) aplicada pela ANTRAL em dois mil e dezassete.-----

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, entre:-----

O Município de Penalva do Castelo, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo - três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco Penalva do Castelo, e com o endereço electrónico [geral@cm-penalvadocastelo.pt](mailto:geral@cm-penalvadocastelo.pt), representado pelo

3

Deccidia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do número um e na alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Primeiro Outorgante; -----

E-----

A Freguesia de Castelo de Penalva, com o NIPC 506893200, com sede na Rua da Igreja, número doze - três mil quinhentos e cinquenta traço trinta e nove Castelo de Penalva, e com o endereço eletrónico [jf.castelo@cm-penalvadocastelo.pt](mailto:jf.castelo@cm-penalvadocastelo.pt), representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia Carlos Alberto Rodrigues Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do número um, do artigo dezoito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Segundo Outorgante;-----

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

CAPÍTULO I-----

DISPOSIÇÕES GERAIS-----

Cláusula Primeira-----

Objeto do contrato-----

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

Cláusula Segunda-----

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato-----

Um. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:-----

a) As cláusulas deste contrato;-----

b) A Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;-----

Dois. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:-----

a) O Código dos Contratos Públicos;-----

b) O Código do Procedimento Administrativo.-----

Cláusula Terceira-----

Prazo do contrato-----

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com o ano letivo, tendo em conta a variação do calendário escolar anual e do número de alunos, sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.-----

CAPÍTULO II-----

(Objeto do contrato)-----

Cláusula Quarta-----

  
4  
Luccádia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

(Definição do objeto do contrato) -----

Transporte de alunos do ensino pré-escolar, primeiro ciclo do ensino básico e programa de atividades de enriquecimento curricular conforme itinerários definidos nos Anexos A deste contrato e que dele faz parte integrante. -----

Cláusula Quinta -----

(Obrigações) -----

Constituem obrigações do Segundo Outorgante, no âmbito do objeto do contrato referido na cláusula anterior, as seguintes: -----

a) Transportar os alunos constantes do Anexo B de segunda a sexta-feira, durante o ano letivo dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, de acordo com o calendário escolar;-----

b) Efetuar o transporte dos alunos de forma a serem cumpridos os horários de entrada e saída das escolas;-----

c) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a legislação em vigor. -----

Cláusula Sexta -----

(Afetação de recursos) -----

Os recursos financeiros a afetar à execução deste contrato são os mencionados nos mapas financeiros que constituem os Anexos C deste contrato e dele fazem parte integrante, os quais totalizam o valor de cinco mil setecentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos, apurado com base nos percursos de transportes previstos nos Anexos A;-----

O pagamento será efetuado em duas tranches, sendo a primeira, no início do ano letivo e a segunda durante o terceiro período do ano letivo. -----

Cláusula Sétima -----

Execução e Avaliação do Contrato -----

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes. -----

Cláusula Oitava -----

Cessação do Contrato -----

Um. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas. -----

Dois. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo. -----

Cláusula Nona -----

Entrada em vigor -----

O presente contrato produz efeitos desde o início do ano letivo dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito. -----

Cláusula Décima -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Publicidade -----  
Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.-----

Cláusula Décima Primeira -----  
Enquadramento financeiro -----

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento nos projetos das GOP/dois mil e dezasseis – zero dois, duzentos e onze, dois mil e catorze barra quinze Ac. Sete barra um com o cabimento número DI duzentos e cinquenta e quatro barra três barra dois mil e dezassete, zero dois, duzentos e onze, dois mil e catorze barra catorze Ac. Oito barra um com o cabimento número DI duzentos e cinquenta e quatro barra dois barra dois mil e dezassete, zero dois, duzentos e onze, dois mil e catorze barra quinze Ac. Sete barra um com o cabimento número DI duzentos e cinquenta e quatro barra um barra dois mil e dezassete e os números sequenciais de compromisso \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, efetuados em \_\_\_\_/\_\_\_\_/dois mil e dezassete.-----

Parágrafo único: -----  
A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezassete e, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezassete, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezassete, em conformidade com o disposto na alínea i) e j), do número um, do artigo dezasseis da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Castelo de Penalva em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezassete, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g), do número um, do artigo nono, do mesmo diploma.-----

Município de Penalva do Castelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezassete.-----  
O Presidente da Câmara Municipal,-----

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Junta de Freguesia,-----

Município de Penalva do Castelo, quinze de setembro de dois mil e dezassete.-----  
O Presidente da Câmara Municipal,-----

\_\_\_\_\_  
"-----  
A Câmara, no uso da competência prevista na alínea l), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de

  
6  
Joacãdia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*competências, a celebrar com a Freguesia de Castelo de Penalva e submete-la, nos termos do disposto na alínea m), do número um, da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei.” -----*

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 14 de dezembro de 2017.

A Assistente Técnica,

*Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*



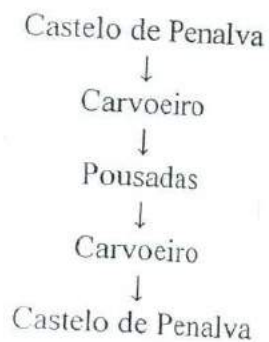
## ANEXO A

### Freguesia de Castelo de Penalva

#### CIRCUITOS DOS TRANSPORTES (ENRIQUECIMENTO CURRICULAR)



Total do percurso ..... 9,3 km



Total do percurso ..... 8,2 km



Total do percurso ..... 4,8 km

AM

## ANEXO A

### Freguesia de Castelo de Penalva

#### **CIRCUITO DOS TRANSPORTES** (1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO)



Total do percurso ..... 9,3 km



Total do percurso ..... 8,2 km



Total do percurso ..... 4,8 km

ANEXO A

Freguesia de Castelo de Penalva

CIRCUITO DOS TRANSPORTES

ENSINO PRÉ-ESCOLAR



Total do percurso ..... 6,1 km x 2 = 12,2 Km

AM

SM



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

**JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO DE PENALVA 2017/2018**

**ANEXO B**

**Circuito 1**

**Soito de Vide - Cantos**

8:00h - Soito de Vide – Rafael Rebelo (JI), Maria Margarida Almeida (JI)

8:00h - Cantos - Narsélio Soares (JI)

**Total: 3**

**São Romão – Quinta da Rosela - Peges**

**Circuito 2**

8:20h - São Romão - Daniel Moita (1º CEB), Tiago Costa (1º CEB), Mariana Costa (JI)

8:25h – Quinta da Rosela - Rodrigo Cabral (1º CEB), Beatriz Fernandes (1º CEB)

8:25h - Peges – Fábio Oliveira (1º CEB), Martim Oliveira (1º CEB)

**Total: 7**

**Pousadas - Carvoeiro**

**Circuito 3**

8:40h Pousadas – Diogo Tavares (JI), Inês Correia (JI), António Figueiredo (1º CEB), Carolina Correia (1º CEB), Diogo Costa (1º CEB)

8:45h - Carvoeiro – Danilo Coelho (JI), Gabriel Figueiredo (JI), Samuel Coelho (1º CEB)

**Total: 7**

ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO  
ANO LETIVO 2017/2018

ANEXO C

RELAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS					
ENTIDADES TRANSPORTADORAS	Km diários	N.º de dias ano letivo	Total km	Valor p/ Km	Total ano
Junta de Freguesia de Castelo de Penalva	22,3	170	3.791,00	0,60 €	2.274,60
					2.274,60

Aluno

ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR  
ANO LETIVO 2017/2018

ANEXO C

RELAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS					
ENTIDADES TRANSPORTADORAS	Km diários	N.º de dias ano letivo	Total km	Valor p/ Km	Total ano
Junta de Freguesia de Castelo de Penalva	12.2	170	2.074,00	0,60 €	1.244,40
					1.244,40

664,00




204/a

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS NOS 3.º E 4.º ANOS E DE OUTRAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO.  
ANO LETIVO 2017/2018

ANEXO C

RELAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS					
ENTIDADES TRANSPORTADORAS	Km diários	N.º de dias ano letivo	Total km	Valor p/ Km	Total ano
Junta de Freguesia de Castelo de Penalva	22,3	170	3.791,00	0,60 €	2.274,60
					2.274,60

1.134,30





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

D  
Aprovado por  
unanimidade  
e anexar à acta  
Em 2017.12.22  
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,  
REALIZADA EM TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE: -----

.....  
"08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS -  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

O regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo cento e vinte, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias;-----

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito dos serviços, das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos cento e dezassete, número dois e cento e trinta e um;-----

A Câmara Municipal considera pertinente a delegação de competências nas Juntas de Freguesia;-----

Em virtude da maior proximidade com as populações a descentralização contribui para aumentar a eficácia na resolução dos seus problemas e para uma maior racionalização dos recursos disponíveis;-----

As Grandes Opções do Plano, para os anos dois mil e dezoito a dois mil e vinte e um, estão dotadas com verbas destinadas à execução de diversas obras públicas nas freguesias; Os resultados obtidos, no âmbito da execução dos anteriores contratos de delegação de competências celebrados com as freguesias, foram francamente positivos;-----

No uso da competência prevista na alínea l), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar a minuta de contratos interadministrativos de delegação de competências a celebrar com as Juntas de Freguesia e submetê-la, nos termos do disposto na alínea m), do número um do mesmo diploma legal, à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, conforme estabelecido na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o quadro global discriminativo das verbas a transferir para as Juntas de Freguesia durante o presente mandato autárquico, assim como a minuta do contrato interadministrativo a celebrar, cujos documentos deverão ser posteriormente submetidos à Assembleia Municipal, para os fins previstos na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da citada lei.-----





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*Esta delegação de competências fica dependente da aceitação por parte dos órgãos das Freguesias.*-----

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -**

**Entre o:**-----

*Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de \_\_\_\_\_ para execução de obras públicas.*-----

*Considerando que:*-----

*- O regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo cento e vinte, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;*-----

*- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;*-----

*- Nos termos do artigo cento e vinte do regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;*-----

*- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedecem aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;*-----

*- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.*-----

*Considerando ainda que:*-----

*- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;*-----

*- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;*-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito dos serviços, das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos cento e dezassete, número dois e cento e trinta e um;-----

- A alínea l), do número um, do artigo trinta e três impõe à Câmara Municipal a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências, a qual, por deliberação genérica de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, foi delegada no Presidente da Câmara;-----

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, entre:-----

O Município de Penalva do Castelo, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo - três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico [geral@cm-penalvadocastelo.pt](mailto:geral@cm-penalvadocastelo.pt), representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do número um e na alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Primeiro Outorgante;-----

E-----  
A Freguesia de \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, e com o endereço eletrónico \_\_\_\_\_, representada pelo Exmo.

Senhor Presidente da Junta de Freguesia, \_\_\_\_\_ no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do número um, do artigo dezoito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Segundo Outorgante;-----

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

Objeto do contrato -----

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:-----

- (A descrever)-----

Cláusula Segunda -----

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato -----

Um - Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:-----

a) As cláusulas deste contrato;-----

3

Luccidia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

A Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e o regime jurídico nela aprovado.-----

Dois – Subsidiariamente, aplicam-se ainda:-----

a) O Código dos Contratos Públicos;-----

b) O Código do Procedimento Administrativo.-----

Cláusula Terceira-----

Prazo do contrato-----

O presente contrato diz respeito ao ano civil de dois mil e \_\_\_\_, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.-----

Cláusula Quarta-----

Afetação de recursos-----

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas na cláusula primeira é atribuído financiamento no montante global de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_ euros), que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.-----

Cláusula Quinta-----

Forma de pagamento-----

O pagamento do financiamento referido na cláusula quarta será efetuado por tranches: A primeira, a título de adiantamento, será paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato, correspondendo a cinquenta por cento do valor global do financiamento. As seguintes serão pagas após apresentação dos autos de medição e confirmação da execução dos trabalhos por técnico do Município.-----

Cláusula Sexta-----

Competências dos outorgantes-----

Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;-----

b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;-----

c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;-----

d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.-----

Compete à Freguesia de \_\_\_\_\_:-----

a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor;-----

b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.-----

Cláusula Sétima-----

Cessaçãõ do contrato-----

Um – As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.-----

4

Loccedia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Dois – As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo. -----

Cláusula Oitava -----

Publicidade -----

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet. -----

Cláusula Nona -----

Entrada em vigor -----

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à respetiva assinatura pelos outorgantes. -----

Cláusula Décima -----

Informação financeira -----

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/20\_\_ número \_\_\_\_\_ Ação número \_\_\_\_\_, com o cabimento DI número \_\_\_\_\_, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/dois mil e \_\_\_\_.

Parágrafo único: -----

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezassete e, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezassete, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto na alínea i) e j), do número um, do artigo dezasseis da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g), do número um, do artigo nono, do mesmo diploma. -----

Município de Penalva do Castelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_.

O Presidente da Câmara Municipal, -----

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Junta de Freguesia, -----

Verbas a transferir por delegação de competências nas Juntas de Freguesia para obras diversas (mandato autárquico dois mil e dezassete barra dois mil e vinte e um) -----

Freguesia de Castelo de Penalva -----

Ano de dois mil e dezoito -----

Quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos -----

Ano de dois mil e dezanove -----

5  
Leccadia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos -----  
Ano de dois mil e vinte -----  
Quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos -----  
Ano de dois mil e vinte e um -----  
Quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos -----  
Freguesia de Esmolfe -----  
Ano de dois mil e dezoito -----  
Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos -----  
Ano de dois mil e dezanove -----  
Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos -----  
Ano de dois mil e vinte -----  
Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos -----  
Ano de dois mil e vinte e um -----  
Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos -----  
Freguesia de Germil -----  
Ano de dois mil e dezoito -----  
Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos -----  
Ano de dois mil e dezanove -----  
Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos -----  
Ano de dois mil e vinte -----  
Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos -----  
Ano de dois mil e vinte e um -----  
Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos -----  
Freguesia de Ínsua -----  
Ano de dois mil e dezoito -----  
Trinta e sete mil e setenta e três euros e nove cêntimos -----  
Ano de dois mil e dezanove -----  
Trinta e sete mil e setenta e três euros e nove cêntimos -----  
Ano de dois mil e vinte -----  
Trinta e sete mil e setenta e três euros e nove cêntimos -----  
Ano de dois mil e vinte e um -----  
Trinta e sete mil e setenta e três euros e nove cêntimos -----  
Freguesia de Lusinde -----  
Ano de dois mil e dezoito -----  
Vinte e três mil duzentos e sessenta e seis euros e sete cêntimos -----  
Ano de dois mil e dezanove -----  
Vinte e três mil duzentos e sessenta e seis euros e sete cêntimos -----  
Ano de dois mil e vinte -----

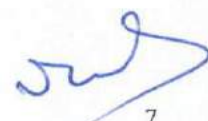
6

Jocácia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Vinte e três mil duzentos e sessenta e seis euros e sete cêntimos-----  
Ano de dois mil e vinte e um-----  
Vinte e três mil duzentos e sessenta e seis euros e sete cêntimos-----  
Freguesia de Pindo-----  
Ano de dois mil e dezoito-----  
Quarenta e oito mil cento e setenta e um euros e quarenta e oito cêntimos-----  
Ano de dois mil e dezanove-----  
Quarenta e oito mil cento e setenta e um euros e quarenta e oito cêntimos-----  
Ano de dois mil e vinte-----  
Quarenta e oito mil cento e setenta e um euros e quarenta e oito cêntimos-----  
Ano de dois mil e vinte e um-----  
Quarenta e oito mil cento e setenta e um euros e quarenta e oito cêntimos-----  
Freguesia de Real-----  
Ano de dois mil e dezoito-----  
Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos-----  
Ano de dois mil e dezanove-----  
Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos-----  
Ano de dois mil e vinte-----  
Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos-----  
Ano de dois mil e vinte e um-----  
Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos-----  
Freguesia de Sezures-----  
Ano de dois mil e dezoito-----  
Trinta e seis mil oitocentos e vinte e três euros e quarenta e seis cêntimos-----  
Ano de dois mil e dezanove-----  
Trinta e seis mil oitocentos e vinte e três euros e quarenta e seis cêntimos-----  
Ano de dois mil e vinte-----  
Trinta e seis mil oitocentos e vinte e três euros e quarenta e seis cêntimos-----  
Ano de dois mil e vinte e um-----  
Trinta e seis mil oitocentos e vinte e três euros e quarenta e seis cêntimos-----  
Freguesia de Trancozelos-----  
Ano de dois mil e dezoito-----  
Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos-----  
Ano de dois mil e dezanove-----  
Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos-----  
Ano de dois mil e vinte-----  
Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos-----  
Ano de dois mil e vinte e um-----

  
7  
Jocádia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Vinte e três mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos -----  
Freguesia da União das Freguesias de Antas e Matela -----  
Ano de dois mil e dezoito -----  
Cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco euros e setenta e sete cêntimos -----  
Ano de dois mil e dezanove -----  
Cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco euros e setenta e sete cêntimos -----  
Ano de dois mil e vinte -----  
Cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco euros e setenta e sete cêntimos -----  
Ano de dois mil e vinte e um -----  
Cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco euros e setenta e sete cêntimos -----  
Freguesia da União das Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco -----  
Ano de dois mil e dezoito -----  
Quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois euros e trinta e oito cêntimos -----  
Ano de dois mil e dezanove -----  
Quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois euros e trinta e oito cêntimos -----  
Ano de dois mil e vinte -----  
Quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois euros e trinta e oito cêntimos -----  
Ano de dois mil e vinte e um -----  
Quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois euros e trinta e oito cêntimos -----  
Total -----  
Ano de dois mil e dezoito -----  
Trezentos e oitenta mil duzentos e oitenta e sete euros e setenta e um cêntimos -----  
Ano de dois mil e dezanove -----  
Trezentos e oitenta mil duzentos e oitenta e sete euros e setenta e um cêntimos -----  
Ano de dois mil e vinte -----  
Trezentos e oitenta mil duzentos e oitenta e sete euros e setenta e um cêntimos -----  
Ano de dois mil e vinte e um -----  
Trezentos e oitenta mil duzentos e oitenta e sete euros e setenta e um cêntimos" -----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a mesma ser  
sujeita a autorização por parte da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea  
m), do número um, do artigo trinta e três, conjugado com a alínea k), do número um, do  
artigo vinte e cinco, ambas da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze  
de setembro." -----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para  
efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----



8  
Secária



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 14 de dezembro de 2017.

A Assistente Técnica,

*Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*

*[Handwritten signature]*





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Aprovado por  
unanimidade  
Anexar à ata  
Em 2017.12.22  
*[Signature]*

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,  
REALIZADA EM TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE: -----

.....  
"08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA  
- AQUECIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO-PRÉ  
ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - CONTRATO  
INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS  
FREGUESIAS DE ESMOLFE, PINDO E SEZURES: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que:-----

O regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo cento e vinte, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias; -----

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, nos termos da alínea d), do número dois, do artigo vinte e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito dos serviços, das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos cento e dezassete, número dois e cento e trinta e um; -----

A Câmara Municipal considera pertinente a delegação de competências nas Juntas de Freguesia; -----

Em virtude da maior proximidade com as populações a descentralização contribui para aumentar a eficácia na resolução dos seus problemas e para uma maior racionalização dos recursos disponíveis; -----

As Grandes Opções do Plano, para os anos dois mil e dezoito a dois mil e vinte e um, estão dotadas com verbas destinadas ao aquecimento dos estabelecimentos escolares; -----

Se torna necessário proceder à disponibilização de lenha para aquecimento dos estabelecimentos de educação-pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico do concelho que ainda dispõem deste tipo de aquecimento; -----

A relação de proximidade das freguesias com os estabelecimentos escolares garante a disponibilização da lenha de uma forma mais rápida e eficaz, e inclusive, com maior racionalização dos recursos; -----

Os resultados obtidos, no âmbito da execução dos anteriores contratos de delegação de competências celebrados com as freguesias, foram francamente positivos; -----

*[Signature]*  
1  
Luccádia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

No uso da competência prevista na alínea l), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar a minuta de contratos interadministrativos de delegação de competências a celebrar com as Juntas de Freguesia e submetê-la, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do mesmo diploma legal, à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, conforme estabelecido na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o quadro global discriminativo das verbas a transferir para as Juntas de Freguesia durante o presente mandato autárquico, assim como a minuta do contrato interadministrativo a celebrar, cujos documentos deverão ser submetidos à Assembleia Municipal, para os fins previstos na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da dita Lei. -----

Esta delegação de competências fica dependente da aceitação por parte dos órgãos das Freguesias. -----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -

Entre o: -----

Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de \_\_\_\_\_ para aquecimento dos estabelecimentos de educação-pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico do concelho. -----

Considerando que: -----

- O regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo cento e vinte, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências; -----
- Nos termos do artigo cento e vinte do regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula; -----
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedecem aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.-----

Considerando ainda que:-----

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;-----

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito dos serviços, das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos cento e dezassete, número dois e cento e trinta e um;-----

- A alínea l), do número um, do artigo trinta e três impõe à Câmara Municipal a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências, a qual, por deliberação genérica de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, foi delegada no Presidente da Câmara;-----

- Nos termos do artigo cento e quinze, por remissão do artigo cento e vinte e dois, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que face à relação de proximidade das freguesias com os estabelecimentos escolares é garantida a disponibilização da lenha de uma forma mais rápida e eficaz, e inclusive, com maior racionalização dos recursos.-----

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte, conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, entre:-----

O Município de Penalva do Castelo, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo - três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico [geral@cm-penalvadocastelo.pt](mailto:geral@cm-penalvadocastelo.pt), representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do número um e na alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Primeiro Outorgante;-----

E-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

A Freguesia de \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_ e com o endereço eletrónico  
\_\_\_\_\_, representada pelo Exmo.

Senhor Presidente da Junta de Freguesia, \_\_\_\_\_ no uso  
das competências previstas nas alíneas a) e g), do número um, do artigo dezoito da Lei  
número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Segundo  
Outorgante;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

Objeto do contrato -----

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para  
a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea ee), do número um, do artigo  
trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

Cláusula Segunda -----

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato -----

Um. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:-----

a) As cláusulas deste contrato;-----

b) A Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e o regime  
jurídico nela aprovado;-----

Dois. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:-----

a) O Código dos Contratos Públicos;-----

b) O Código do Procedimento Administrativo.-----

Cláusula Terceira -----

Prazo do contrato -----

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração  
do mandato da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo, sem prejuízo do disposto na  
cláusula oitava.-----

Cláusula Quarta -----

(Definição do objeto do contrato) -----

Disponibilização de lenha para aquecimento dos estabelecimentos de educação-pré-escolar  
e do primeiro ciclo do ensino básico do concelho que ainda dispõem de aquecimento a  
lenha, de acordo com o número de salas previstas no Anexo A deste contrato. -----

Cláusula Quinta -----

(Obrigações) -----

Constituem obrigações do Segundo Outorgante, no âmbito do objeto do contrato referido  
na cláusula anterior, assegurar o fornecimento regular de lenha durante o ano letivo, de  
forma que a mesma não falte no aquecimento dos estabelecimentos escolares. -----

Cláusula Sexta -----

  
4  
Jocádia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

(Afetação de recursos)-----  
Os recursos financeiros a afetar à execução deste contrato são os mencionados no Anexo A deste contrato e dele faz parte integrante, os quais foram apurados com base no número de salas em funcionamento em cada estabelecimento escolar; -----  
O pagamento será efetuado durante o primeiro período de cada ano letivo. -----

Cláusula Sétima-----  
Execução e Avaliação do Contrato -----  
A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes. -----

Cláusula Oitava-----  
Cessação do Contrato-----  
Um. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas. -----

Dois. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo. -----  
Cláusula Nona -----  
Entrada em vigor -----  
O presente contrato produz efeitos desde o início do ano letivo dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito. -----

Cláusula Décima-----  
Publicidade -----  
Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet. -----

Cláusula Décima Primeira -----  
Informação financeira -----  
A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/20\_\_\_ número \_\_\_\_\_ Ação número \_\_\_\_\_, com o cabimento DI número \_\_\_\_\_, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_/\_\_\_/dois mil e \_\_\_\_\_. -----

Parágrafo único: -----  
A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezassete e, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezassete, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

de \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto na alínea i) e j), do número um, do artigo dezasseis da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g), do número um, do artigo nono, do mesmo diploma.-----  
Município de Penalva do Castelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ dois mil e dezassete.-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----  
-----  
O Presidente da Junta de Freguesia,-----  
-----

ANEXO A-----

Verbas a transferir por delegação de competências nas Juntas de Freguesia para aquecimento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (mandato autárquico dois mil e dezassete barra dois mil e vinte e um)-----

Freguesia-----

Esmolfe-----

Aquecimento Prés-Escolar-----

Por sala de aula (quatrocentos euros)-----

Um-----

Por sala de serviço de almoço/prolongamento (duzentos euros)-----

Dois-----

Valor-----

Oitocentos euros-----

TOTAL-----

Oitocentos euros-----

Freguesia-----

Pindo-----

Aquecimento Primeiro Ciclo Ensino Básico-----

Por sala de aula (quatrocentos euros)-----

Três-----

Por sala de atividades extracurriculares (duzentos euros)-----

Quatro-----

Valor-----

Dois mil euros-----

Total-----

Dois mil euros-----

Freguesia-----

Sezures-----

Aquecimento Primeiro Ciclo Ensino Básico-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Por sala de aula (quatrocentos euros) -----

Dois -----

Por sala de atividades extracurriculares (duzentos euros) -----

Dois -----

Valor -----

Mil e duzentos euros -----

Total -----

Mil e duzentos euros -----

Soma -----

Aquecimento Primeiro Ciclo Ensino Básico -----

Por sala de aula (quatrocentos euros) -----

Cinco -----

Por sala de atividades extra curriculares (duzentos euros) -----

Seis -----

Valor -----

Três mil e duzentos euros -----

Aquecimento Prés-Escolar -----

Por sala de aula (quatrocentos euros) -----

Um -----

Por sala de serviço de almoço/prolongamento (duzentos euros) -----

Dois -----

Valor -----

Oitocentos euros -----

TOTAL -----

Quatro mil euros" -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a mesma ser sujeita a autorização por parte da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea m), do número um, do artigo trinta e três, conjugado com a alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco, ambas da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro." -----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 14 de dezembro de 2017.

A Assistente Técnica,

*Leocádia Sofia Lopes Almeida Gomes*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*D.*  
*Aprovada com*  
*20 votos a favor*  
*6 abstenções*  
*Arrecadação*  
*2017.12.22*  
*[Signature]*

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,  
REALIZADA EM TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE: -----

.....  
"13 - ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2018: -----

*Presente o Orçamento Municipal para o ano de dois mil e dezoito, que importa tanto nas receitas como nas despesas, em onze milhões cento e oito mil seiscentos e treze euros, sendo seis milhões setecentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e sete euros o total da receita corrente, quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis euros o total da receita de capital, quatro milhões seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro euros o total da despesa corrente e seis milhões quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e nove euros, o total da despesa de capital.* -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com um voto contra do Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar o Orçamento Municipal para o ano de dois mil e dezoito, devendo ser submetido à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.* -----

*O Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa apresentou uma declaração de voto do seguinte teor:* -----

*"O Orçamento para o ano dois mil e dezoito, reflete a Política de investimento de dois mil e dezassete. Independentemente das verbas inscritas e a incluir após o fecho de contas de dois mil e dezassete a estrutura financeira está de acordo com as GOP para dois mil e dezoito, com as quais não concordo, por não evidenciarem uma mudança de paradigma no investimento e criação de postos de trabalho no Concelho.* -----  
*Por essas razões, voto contra."* -----

.....  
-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 14 de dezembro de 2017.

A Assistente Técnica,

*Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

D.  
Aprovada com  
20 votos a favor  
6 abstenções  
Anexar à acta  
Em 20.H.12.22  
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,  
REALIZADA EM TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE: -----

-----"14 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2018: -----

Presente as Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezoito, que englobam o Plano Plurianual de Investimentos e as despesas das atividades mais relevantes. -----

As despesas previstas nas Grandes Opções do Plano importam em: -----

Ano de dois mil e dezoito: sete milhões oitocentos mil duzentos e quarenta e quatro euros; -----

Anos seguintes: dois milhões oitocentos e vinte e nove mil euros. -----

A despesa prevista no Plano Plurianual de Investimentos importa em: -----

Ano de dois mil e dezoito: cinco milhões cento e oitenta mil duzentos e três euros; -----

Anos seguintes: quinhentos e trinta e seis mil trezentos e cinco euros. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com um voto contra do Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar as Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezoito, devendo ser submetidas à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa apresentou uma declaração de voto do seguinte teor: -----

"As GOP refletem a continuidade do ano dois mil e dezassete, para cuja realização não contribuí por não fazer parte do executivo. -----

Por outro lado, as minhas propostas, ou parte delas, que poderiam ajudar e inovar nos apoios aos empreendedores no Concelho, não foram consideradas. Gostaria de ver contempladas as que evidenciavam, principalmente, o apoio à criação de postos de trabalho, à formação profissional e ao empreendedorismo. -----

Por estes motivos, voto contra." -----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 14 de dezembro de 2017.

A Assistente Técnica,

Lucrecia Sofia Lopes Almeida Sousa



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

D  
Aprovado com  
25 votos a favor  
1 abstenção  
Aguardar a ata  
Em 2017.12.22  
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,  
REALIZADA EM TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE: -----

.....  
"13.1 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS  
PLURIANUAIS (ARTº.6º DA LEI Nº. 8/2012 E ARTº. 12º. DO DECRETO-LEI Nº.  
127/2012): -----

O senhor Presidente da Câmara, apresentou uma proposta de autorização prévia para  
assunção de compromissos plurianuais para o ano de dois mil e dezoito:-----

"Considerando, por um lado, o disposto no artigo vinte e dois do Decreto-Lei número  
cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho, que determina que a  
abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em  
mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente,  
com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação  
financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada  
sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e  
nove euros e cinquenta e oito cêntimos, em cada um dos anos económicos seguintes ao da  
sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c), do número um, do artigo sexto da Lei número  
oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à  
assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de  
compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos  
projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de  
cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está  
sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da  
Assembleia Municipal.-----

Considerando, que o artigo doze do Decreto - Lei número cento e vinte e sete barra dois  
mil e doze, de vinte e um de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos  
termos do artigo catorze, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção  
de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções  
do Plano. -----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais e de forma a garantir o  
normal funcionamento dos Serviços, e procurando replicar uma solução idêntica à  
preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia  
Municipal delibere:-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Um. Para os efeitos previstos na alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, conjugado com o número três, do artigo sexto, da mesma Lei, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Presidente da Câmara, no decurso da execução orçamental de dois mil e dezoito, nos casos seguintes:-----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;-----

c) Compromissos plurianuais, relativos a despesa de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento.-----

Dois. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

Três. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal."-----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 14 de dezembro de 2017.

A Assistente Técnica,

*Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*D.*  
*Aprovada com*  
*21 votos a favor*  
*5 abstenções*  
*Anexar à ata*  
*em 2017.12.22*  
*[Signature]*

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,  
REALIZADA EM TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE: -----

.....  
"41.07 - PESSOAL - MAPA DE PESSOAL PARA 2018: -----

Presente o mapa de pessoal para o ano de dois mil e dezoito, que se anexa, o qual foi elaborado nos termos do artigo vinte e nove da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, cujo número de lugares é de cento e quinze, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos, as competências e os recursos financeiros disponíveis, bem como as atividades a desenvolver durante o ano de dois mil e dezoito. ---  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de pessoal para o ano de dois mil e dezoito, devendo de acordo com o número quatro, do artigo vinte e nove da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, conjugado com a alínea a), do número dois, do artigo terceiro do Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de setembro e com a alínea c), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal." -

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 14 de dezembro de 2017.

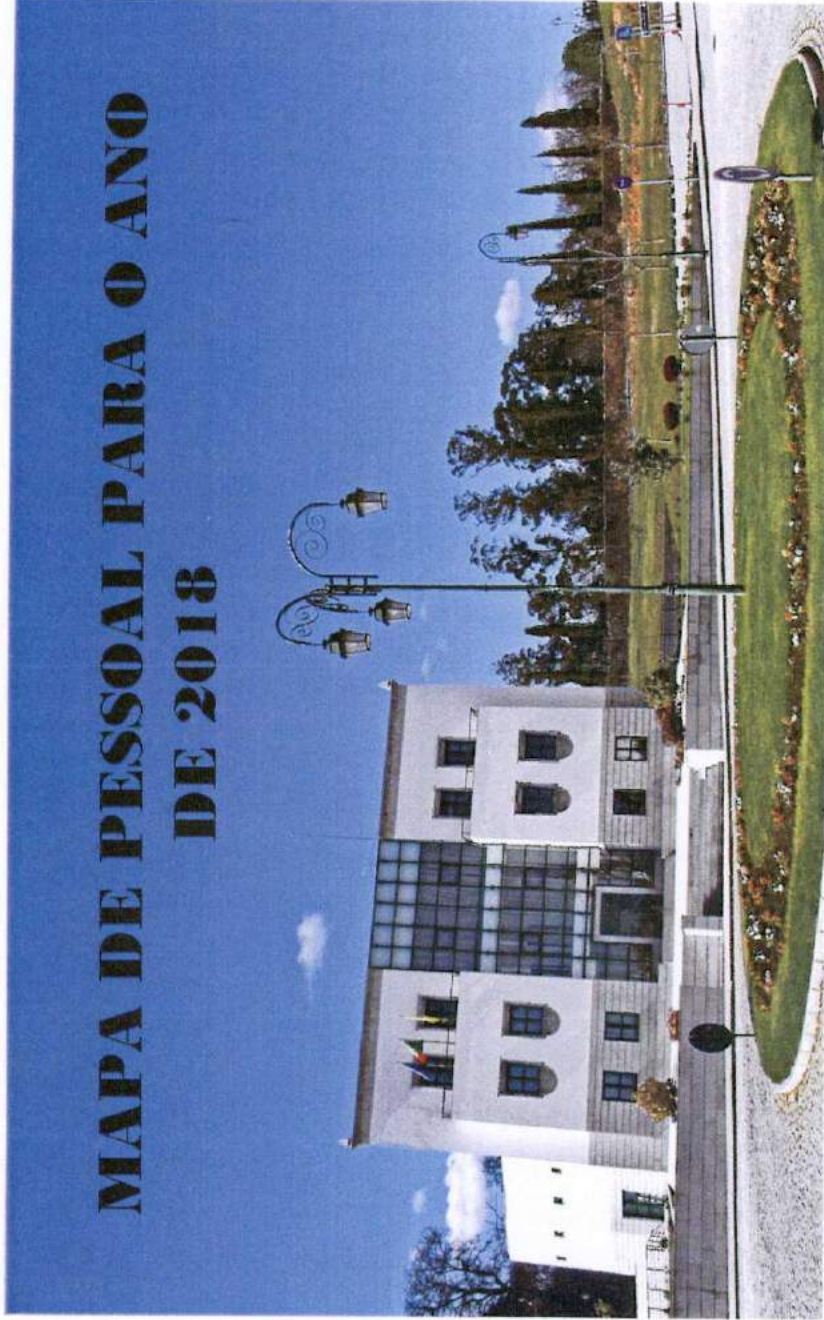
A Assistente Técnica,

*Seccádã Sofia Lopes Almeida Sousa*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

# MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2018



## **APROVAÇÕES:**

- Câmara Municipal: Reunião extraordinária de 13/12/2017
- Assembleia Municipal: Sessão de 20/12/17

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**MAPA DE PESSOAL 2018**

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Catego- rias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indetermina- do		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existe nte	A recrut ar	Existe nte	A recrut ar	Existe nte	A recrut ar	

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA (DA)**

Coordenação de todo o serviço administrativo da subunidade orgânica; Preparação de todo o expediente para as reuniões do executivo camarário e secretariado das mesmas; Preparação do expediente e das informações necessárias sobre os assuntos da sua subunidade orgânica, com o apoio aos órgãos do município; Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos do Presidente nas áreas dos respetivos serviços; Proceder à realização das entrevistas de Avaliação de Competências (EAC), nos procedimentos concursais; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara ou da chefe da Divisão Administrativa.	3	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1	0	0	0	0	0	0
Organização do arquivo histórico/municipal, superintendendo na sua implementação e gestão de uma forma integrada; Inventariação, catalogação e ordenação dos documentos confiados à guarda do arquivo; Elaboração das regras de consulta dos documentos de valor histórico integrados no arquivo municipal; Implementação da prática de conservação digital de documentação; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	41	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1	0	0	0	0	0	0
Desenvolvimento de atividades de acompanhamento no âmbito da Psicologia educacional e desenvolvimento/orientação; Apoio técnico ao serviço de ação social e ao setor de educação; Proceder à realização da Avaliação Psicológica (AP), nos procedimentos concursais; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	43	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3) - Psicologia	1	0	0	0	0	0	0
Desenvolve funções de investigação, estudo, conceção e aplicação de métodos e processos científico-técnicos na área da sociologia; Participa na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento da "Rede Social" da Autarquia; Desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na coletividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respetiva autarquia local; Propõe e estabelece critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; Proceder ao levantamento das necessidades da autarquia local; Propõe medidas para corrigir e ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade; Promove e dinamiza ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Realiza estudos que permitem conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, do emprego e da educação; Investiga os factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	67	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3) - Sociologia	1	0	0	0	0	0	0

*[Handwritten signatures and initials]*



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**MAPA DE PESSOAL 2018**

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Pos to	Cargos/Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.	
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável			
				Existe nte	A recruit ar	Existe nte	A recruit ar		
<p>Assegurar a prestação de apoio jurídico aos órgãos representativos e aos serviços do Município; Recolha, tratamento e divulgação da informação relativa às direitvas da União Europeia, bem como às leis e aos regulamentos da República, com especial relevância no âmbito jurídico das autarquias locais; Assegurar a instrução de processos de contraordenação instaurados pelo Município; Providenciar a atualização das posturas e regulamentos municipais em vigor que se enquadram nas atribuições e competências do Município; Coordenar, com os serviços respetivos, a organização e envio de processos para o Tribunal de Contas, nos termos legais; Assegurar a representação forense do Município, dos seus órgãos e titulares, bem como de trabalhadores, por atos legalmente praticados no âmbito das suas competências ou funções e por força desta, sempre que o interesse municipal e a complexidade do caso o requirem; Assegurar a instrução dos processos disciplinares de inquérito e ou averiguações aos serviços e trabalhadores do Município; Assegurar a instrução dos processos extrajudiciais de responsabilidade civil extracontratual; Elaborar estudos jurídicos sobre matérias de relevância municipal e promover a sua divulgação; Assegurar as participações crime pela prática de atos que indiciam prática de atos tipificados de crime contra o Município; Intervir nos atos jurídicos aos quais seja conveniente assegurar especiais garantias de certeza e de autenticidade; Assegurar a conformidade legal dos protocolos celebrados pelo Município; Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito das oposições deduzidas em processo de execução fiscal, procedendo ao seu acompanhamento junto dos tribunais respetivos; Assegurar a análise das reclamações gratuitas no âmbito do processo tributário; Recolha, tratamento e divulgação da legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária aos Serviços do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.</p>	63	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de funcional (Grau 3) - Direito	1	0	0	0	0	a)

*[Handwritten signatures and initials]*



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**MAPA DE PESSOAL 2018**

**Atribuição Competências/Atividades**

Descrição	N.º Pos to	Cargos/Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.		
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável			Comissão de Serviço	
				Existe nte	A recruit ar	Existe nte	A recruit ar		Existe nte	A recruit ar

Domínio geral:; Execução das ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; Apoio aos órgãos do município na organização dos processos para as reuniões e sessões e elaboração das atas; Divulgação pelos serviços das normas internas e demais diretivas de caráter genérico; Execução de serviços de receção, telefone, telefax e o serviço de reprografia; Execução de todas as tarefas inerentes à receção, classificação do expediente e atos eleitorais; Datilografia e arquivo de avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço, requerimentos, correspondência e demais documentos; Registo de autos de notícia, reclamações e recursos, dando-lhes o devido encaminhamento dentro dos prazos respetivos; Emissão de atestados e certidões, depois de devidamente autorizadas; Organização dos processos de concurso para atribuição de licenças de veículos de aluguer para transporte de passageiros e demais procedimentos relacionados com os mesmos; Tarefas decorrentes da execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos da presidência nas áreas dos respetivos serviços; Execução de diversos serviços administrativos de caráter geral não específicos de outros setores e dos serviços que não dispõem de apoio administrativo próprio; Organização dos processos de execução fiscal, de acampamentos ocasionais, de exploração de máquinas de diversão, de realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos na via pública, da atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos e da realização de leitões;

Prestar apoio técnico-administrativo à Assembleia Municipal, nomeadamente ao Presidente e à Mesa; Remeter, para publicação no Diário da República e publicitação na página eletrónica do Município, todos os documentos sujeitos a discussão pública, resultantes de deliberações do executivo.

Domínio Recursos Humanos: Execução de ações técnico-administrativas relativas ao recrutamento, alteração de posicionamento remuneratório, cessação de funções, atualização e manutenção do cadastro/PI dos trabalhadores; Instrução de processos referentes prestações sociais, aposentação, seguros, acidentes de trabalho de todos os trabalhadores; Processamento do Registo e controlo de assiduidade dos trabalhadores; Processamento de vencimentos e abonos e entrega dos descontos às respetivas caixas, nos termos legais.

Elaboração do mapa de férias nos termos da lei.

Desenvolvimento de processos técnicos e administrativos na caracterização dos recursos humanos através do SIAL, nomeadamente elaboração anual do Balanço Social e Pessoal ao Serviço (reporte trimestral/semestral e entradas e saídas). Organizar, dinamizar e assegurar a aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho;

Instrução dos processos de aposentação dos trabalhadores; Execução de ações técnico-administrativas nos procedimentos de recrutamento para postos de trabalho, nos termos da lei aplicável.

Execução de ações técnico-administrativas na elaboração do Mapa de Pessoal e despesas com os postos de trabalho, para suporte do Orçamento Municipal.

Execução de ações técnico-administrativas relativas à promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, nomeadamente integração em medidas de CEI e CEI+.

Domínio Balanço Único: Assegurar o atendimento centralizado e a informação ao município, de forma eficaz e eficiente, garantindo todos os índices de eficiência e satisfação; Centralizar informação relativa a diversos processos, estabelecendo interação com todos os outros serviços, de forma a garantir o despacho com celeridade; Proceder à receção e atendimento do público através de um sistema de atendimento integrado e personalizado; Estabelecer um relacionamento privilegiado dos serviços com o município; Proceder ao processamento de taxas, licenças, tarifas e de outras receitas do Município.

Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.

Assistente Técnico	4	4	0	0	0	0	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)			
--------------------	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--

*(Handwritten signatures and initials)*





**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**MAPA DE PESSOAL 2018**

**Atribuição Competências/Atividades**

Descrição	N.º Pos- to	Cargos/ Carreiras/Catego- rias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T. Indetermina- do		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existe n- te	A recrut ar	Existe n- te	A recrut ar	Existe n- te	A recrut ar	

Desenvolvimento de atividades culturais e recreativas relacionadas com a animação das crianças dos Jardins de Infância, implementação do serviço de refeições e demais vertentes da componente socioeducativa de apoio às famílias; Desenvolvimento de atividades relacionadas com projetos educativos nos Jardins de Infância, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo e na segurança das crianças; Colaboração e auxílio aos docentes no acompanhamento das crianças, de forma a assegurar adequadas condições educativas, bem como da implementação do serviço de refeições; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	48	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	3	0	0	0	0	0	0	
Distribuição de correspondência e outros documentos, com a maior celeridade possível, pelos diversos Serviços, dentro dos prazos respetivos, dando cumprimento aos despachos nele proferidos; Manutenção e atualização dos ficheiros de suporte e controlo da correspondência recebida e expedida; Colaborar na atualização sistemática da classificação de arquivos; Proceder ao envio para o arquivo municipal dos documentos, livros ou processos da secção e dos serviços da Presidência; Organização da documentação municipal corrente, mantendo-a em boas condições de higiene e operacionalidade, até ser incorporada no arquivo municipal; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	6	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2	4	0	0	0	0	0	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com projetos educativos nos estabelecimentos escolares, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo e na segurança das crianças; Participação e colaboração com o docente no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento do estabelecimento escolar, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; bem como da implementação do serviço de refeições; Limpeza e conservação dos diversos espaços do estabelecimento de ensino; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	53	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	5	0	0	0	0	0	0	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza e conservação das instalações, colaborando eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem de equipamentos; Abertura e encerramento das portas do edifício dos Paços do Município; Colocação das Bandeiras aos fins de semana e outros dias que assim o exijam; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	66	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	0	0	0	0	0	0	
Apoio administrativo ao Arquivo Municipal e tratamento da respetiva Documentação; Atendimento e informação dos utentes dos serviços; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	69	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	0	0	0	0	0	0	
<b>TOTAIS D.A.</b>				<b>21</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

DIVISÃO TÉCNICA DE SALUBRIDADE, COMUNICAÇÕES, TRANSPORTES E AMBIENTE (D.T.S.C.T.A.)											
Direção, coordenação e controlo da atividade da Divisão; Direção, coordenação, de uma forma integrada, da subunidade orgânica, de acordo com as respetivas competências; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	36	Chefe de Divisão	Formação Profissional Específica EPD	0	0	0	0	0	1	0	
Fiscalização de empreitadas; Fiscalização de obras por administração direta; Inspeção periódica de estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; Elaboração de projetos, estudos e orçamentos de empreitadas e obras por administração direta; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	7	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1	0	0	0	0	0	0	b)

*[Handwritten signatures and initials]*



**MUNICÍPIO DE PENHALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**MAPA DE PESSOAL 2018**

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Pos to	Cargos/Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinado		Comissão de Serviço			
				Existe nte	A recrutar	Existe nte	A recrutar	Existe nte	A recrutar		
Desenvolvimento de atividades relacionadas com estudos de impacto ambiental no Concelho de Penhalva do Castelo, bem como fazer parte da constituição do grupo de trabalho que irá promover as ações necessárias à emissão da proposta de decisão, relativa à adaptação ao Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro das explorações não tituladas por licença de pedreiras; Verificação da qualidade das águas públicas para consumo humano; Elaboração de processos de licenciamento de ETARES; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	33	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1	0	0	0	0	0	0	
Coordenação de todo o serviço administrativo da subunidade orgânica; Responsável pela organização, manutenção e atualização dos processos de empreitadas de obras públicas, bem como pela organização do arquivo de projetos e processos de empreitadas; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho do Presidente da Câmara.	8	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1	0	0	0	0	0	0	
Atendimento geral dos municípios; Apoio administrativo à Divisão; Informar todos os processos administrativos a cargo da Divisão; Instrução dos processos de ligação de ramais de água, de esgotos e a celebração do respetivo contrato; Desenvolvimento de todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; Preparação da documentação de vistorias e arquivo dos respetivos processos; Organização dos processos de concurso de adjudicação de empreitadas; Organizar e remeter, em articulação com a área jurídica, os processos de empreitadas ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia; Controlar a utilização dos combustíveis indispensáveis ao funcionamento do parque automóvel; Proceder ao controlo da utilização dos autocarros do Município e dos veículos utilizados nos transportes escolares; Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos do Presidente nas áreas dos respetivos serviços; Organizar o expediente e processos relativos ao licenciamento de minas e pedreiras; Execução de todo o expediente relacionado com a cobrança nos mercados e feiras; Atualização dos registos relativos a inunções, demitério municipal, promovendo a cobrança das respetivas taxas; Organização e atualização do ficheiro dos feirantes e vendedores ambulantes, processando as respetivas guias de pagamento, promovendo a cobrança das respetivas taxas; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	9	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	3	0	0	0	0	0	0	
Execução de levantamentos topográficos, tendo em vista a elaboração de plantas, planos, cartas e mapas, destinados à preparação e orientação de trabalhos de engenharia; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou por despacho do Presidente da Câmara ou do Chefe de Divisão.	38	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1	0	0	0	0	0	0	
Organização e atualização dos ficheiros e dos diversos arquivos; Proceder ao envio para o arquivo municipal dos documentos, livros ou processos da unidade orgânica; Atendimento dos municípios, auxílio na instrução de processos de ramais de água e de esgotos, no controlo da utilização dos combustíveis indispensáveis ao funcionamento do parque automóvel, da utilização dos autocarros do Município e dos veículos utilizados nos transportes escolares.	72	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	0	0	0	0	0	0	
Reparação, manutenção e conservação de viaturas automóveis; Procedimentos de afinação, limpeza e realização de outros trabalhos para manter os veículos totalmente operacionais e em bom estado de funcionamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	11	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2	0	0	0	0	0	0	
Verificação do adequado funcionamento do equipamento eletromecânico, nas estações elevatórias de água e depuradoras de esgotos; Recolha de água para execução de análises periódicas; Verificação do grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da água, bem como do funcionamento das ETAR's, comunicando e procedendo à correção das respetivas anomalias; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	12	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	0	0	0	0	0	0	

*[Handwritten signature and initials]*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE PESSOAL 2018

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Pos to	Cargos/Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço			
				Existe nte	A recrut ar	Existe nte	A recrut ar	Existe nte	A recrut ar		
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução, manutenção e reparação de redes de distribuição de água e respetivos ramais domiciliários, bem como das redes de saneamento e de redes de águas pluviais; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	13	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	3	0	0	0	0	0	0	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução e reparação pavimentos, justapondo e assentando cubos ou outros sólidos de pedra, bem como de todos os trabalhos preliminares, nos diversos arruamentos do concelho; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	14	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2	0	0	0	0	0	0	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução, reparação e aplicação de diversas estruturas metálicas, necessárias para as diversas obras municipais; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	15	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	0	0	0	0	0	0	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a jardinagem dos espaços verdes do Município, nomeadamente na plantação, manutenção, rega e tratamentos fitossanitários; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	17	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	0	0	0	0	0	0	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza e manutenção do Pavilhão Desportivo Municipal e outros equipamentos desportivos; Colaboração e apoio na realização de ações programadas pelo município; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	19	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	0	0	0	0	0	0	
Desenvolvimento de atividades diversificadas relacionadas com obras municipais, por administração direta, construção e reparação e pintura de edifícios e muros, bem como de outros serviços necessários ao bom funcionamento da Autarquia; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	20	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	9	3	0	0	0	0	0	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, remoção de lixeiras e extripação de ervas, com a condução e manobra de trator no transporte de materiais, bem como a limpeza urbana e nas regas de árvores e espaços verdes; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	22	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	4	1	0	0	0	0	0	c)
Execução de ações necessárias ao bom funcionamento da Feira e Mercado Municipal; Execução da leitura dos contadores de água, para efeitos de cobrança; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	26	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	0	0	0	0	0	0	

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**MAPA DE PESSOAL 2018**

**Atribuição Competências/Atividades**

Descrição	N.º Pos- to	Cargos/ Carreiras/Catego- rias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indetermina- do		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existe nte	A recrut ar	Existe nte	A recrut ar	Existe nte	A recrut ar	
				4	2	0	0	0	0	

Desenvolvimento de atividades relacionadas com a condução de veículos ligeiros ou pesados, para o transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras municipais e dos produtos sobranceiros, bem como de outros serviços de interesse municipal; Condução de veículos ligeiros, com certificado de transporte coletivo de crianças, de acordo com a Lei nº. 13/2006, de 17 de abril; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	27	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1) Carta de condução nas seguintes categorias: B, C e D, acrescida de CTCC	4	2	0	0	0	0	0	
Desenvolvimento de atividades, no domínio da limpeza e tratamento de jardins, poda de árvores, limpeza de ruas em determinadas alturas do ano, limpeza de edifícios, instalações e de terrenos de propriedade do Município; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	29	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	0	1	0	0	0	0	0	
Desenvolvimento de atividades de âmbito temporário, relacionadas com a instalação, conservação e reparação de circuitos, equipamentos elétricos, sonoro ou de força motriz; Colocação e instalação de quadros elétricos de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação; Desmontagem dos componentes de instalação elétrica que necessitem de ser reparados; Reparação de todos os componentes derivados da eletricidade; Manutenção e monitorização dos sistemas de aquecimento dos estabelecimentos escolares do concelho; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	65	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	0	0	0	0	0	0	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza e conservação das instalações, colaborando eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem de equipamentos; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	52	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	0	0	0	0	0	0	
<b>TOTAIS D.T.S.C.T.A.</b>				<b>39</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	

**DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO (D.T.U.H.)**

Direção, coordenação e controlo da atividade urbanística e habitacional do município; Direção, coordenação, de uma forma integrada, da subunidade orgânica, de acordo com as respetivas competências; Apoio na elaboração dos diversos instrumentos de planeamento urbanístico do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	32	Chefe de Divisão	Formação Profissional Específica EPD	0	0	0	0	1	0	0	
Elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas, paisagísticas; Coordenação e fiscalização na execução de obras; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	68	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1	0	0	0	0	0	0	d)
Desenvolvimento de atividades relacionadas com o apoio à Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios; Elaboração de planos de defesa da floresta, monitorizando a sua execução; Apoio ao Serviço Municipal de Proteção Civil; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	62	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1	0	0	0	0	0	0	e)

*(Handwritten signatures and initials)*



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**MAPA DE PESSOAL 2018**

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Pos to	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existe nte	A recrutar	Existe nte	A recrutar	Existe nte	A recrutar	

<p>Apio administrativo aos setores da divisão; Elaboração de informações sobre os processos burocráticos a cargo dos setores; Organização e atualização dos ficheiros e o arquivo; Organização e atualização dos processos de licença ou autorização de obras particulares e de loteamentos urbanos; Apoio na realização de vistorias, organização e arquivo dos respetivos processos; Organização e arquivo dos processos para concessão de licença e processo de autorização de utilização de edifícios; Execução de todos os procedimentos relacionados com licenciamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, hotéis e similares; Execução dos demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados; Realização de todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.</p>	39	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	3	0	0	0	0	0	
<p>Elaboração de projetos e orçamentos de obras para execução através de empreitadas ou por administração direta; Fiscalização de empreitadas, de obras por administração direta e de obras particulares; Execução de peças desenhadas, do caderno de encargos, plano de trabalhos e plano de Higiene e Segurança de obras; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.</p>	10	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1	0	0	0	0	0	
<p>Fiscalização do cumprimento de todos os regulamentos e posturas municipais, e outras de acordo com as competências previstas na lei ou conferidas; Execução de notificações e citações, pedidas pelos diversos serviços da Câmara Municipal, ou por outros organismos previstos na lei; Fiscalização do cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de taxas, impostos, rendimentos municipais e construções particulares, bem como assegurar a sua conformidade com os projetos aprovados e a execução de embargo de obras de construção urbana que não se encontrem de acordo com as leis e regulamentos em vigor; Colaboração com o setor de taxas e licenças, na cobrança de taxas e outros rendimentos do município; Elaboração de informações em requerimentos e processos que careçam de deliberação ou despacho; Execução das vistorias necessárias à emissão de licença ou autorização e organizar e informar todos os processos referentes a construções urbanas, incluindo as reclamações; Obtenção de outros Serviços Municipais e da administração central, as informações necessárias para a decisão dos respetivos processos; Organização e atualização permanentemente dos registos de toponímia e números de polícia; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.</p>	5	Fiscal Municipal Especialista	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2), sem prejuízo disposto art.º 115.º Lei n.º 12-A/2008, 27/02	1	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAIS D.T.U.H.</b>				<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>

**DIVISÃO FINANCEIRA (D.F.)**

<p>Execução de atividades relacionadas com o registo contabilístico do Município, de acordo com a legislação em vigor; Recolha e sistematização dos elementos necessários à elaboração do orçamento, opções do plano e respetivas revisões e alterações; Execução e controlo da atividade financeira, através do cabimento e processamento das despesas autorizadas; Realização do controlo, registo e arrecadação da receita do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.</p>	57	Técnico Superior	Nível hab. exigido para grau complexidade funcional (Grau 3), sem prejuízo disposto art.º 115.º Lei n.º 12-A/2008, 27/02	1	0	0	0	0	0	
<p>Colaborar na elaboração de candidaturas a apoios diversos; Coordenação de todo o serviço da secção e exercício das funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou por despacho do Presidente da Câmara; Elaboração do orçamento, opções do plano e respetivas revisões e alterações; Elaboração da conta anual de gestão e disponibilização dos elementos indispensáveis à elaboração do relatório de atividades; Envio aos departamentos centrais ou regionais dos elementos determinados por lei; Elabora balancetes mensais de receitas e despesas; Coordenação e controlo de toda a atividade financeira e contabilística do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.</p>	58	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1	0	0	0	0	0	

*[Handwritten signature]*  
Bentes



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**MAPA DE PESSOAL 2018**

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço			
				Existe nte	A recrutar	Existe nte	A recrutar	Existe nte	A recrutar		
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a arrecadação da receita, liquidação de juros de mora e pagamento das despesas devidamente autorizadas; Elaboração dos diários de tesouraria e resumos diários de tesouraria; Proceder à emissão dos cheques e realiza transferências bancárias, executando todos os pagamentos autorizados; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	59	Coordenador Técnico	Nível hab. exigido para grau complexidade funcional (Grau 2), sem prejuízo disposto art.º 115.º Lei n.º 12-A/2008, 27/02	1	0	0	0	0	0	0	
		Assistente Técnico		1	0	0	0	0	0	0	
Domínio Contabilidade: Recolha dos elementos necessários à elaboração do orçamento, opções do plano e respetivas revisões e alterações; Execução das diversas vertentes da atividade financeira, designadamente através do cabimento de verbas; Organização dos processos inerentes à execução do orçamento; Promoção da arrecadação de receitas e o processamento das despesas autorizadas; Património: Organização e manutenção do inventário e cadastro de bens, incluindo baldios, prédios urbanos e outros imóveis; Elaboração do registo de todos os bens, designadamente obras de arte, mobiliários e equipamentos existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal e organismos do Estado; Inscção nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens imóveis do Município; Domínio Aprovisionamento: Realização de todas as aquisições necessárias, após adequada instrução dos respetivos processos, incluindo a abertura de concursos; Conferir faluras; Atualização das informações sobre os fornecedores, através da criação e atualização permanente de um ficheiro ou base de dados de fornecedores; Organização de processos de concurso de aquisição de bens, fornecimentos e de prestação de serviços; Atualização das informações sobre os fornecedores, através da criação e atualização permanente de um ficheiro ou base de dados de fornecedores; Organização de processos de concurso de aquisição de bens, fornecimentos e de prestação de serviços; Taxas e Licenças: Proceder à liquidação de taxas, impostos, licenças e demais rendimentos do Município; Organização dos processos para concessão de carta de caçador e suas renovações; Processamento e cobrança de todas as taxas relacionadas com os serviços de águas, esgotos e lixo; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	60	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2), sem prejuízo disposto art.º 115.º Lei n.º 12-A/2008, 27/02	4	2	0	0	0	0	0	g)
Desenvolvimento de atividades relacionadas com o recebimento, armazenamento e fornecimento, mediante requisição interna, de matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos, existentes em armazém e destinados a obras municipais; Promove a manutenção de um stock mínimo para o bom funcionamento dos vários serviços ou setores; Proceder à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços administrativos e técnicos dos bens, mediante requisição assinada pelo responsável; Cumprir o estabelecido na legislação específica para o setor e em normas e despachos que o regulamentem; Conferir o material entrado no armazém, procedendo à devolução dos bens recebidos em mau estado; Gere a aplicação informática de gestão de stocks; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	78	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1	0	0	0	0	0	0	
<b>TOTAIS D.F..</b>				<b>9</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**MAPA DE PESSOAL 2018**

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Pos- to	Cargos/ Carreiras/Catego- rias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indetermina- do		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existe nte	A recrut ar	Existe nte	A recrut ar	Existe nte	A recrut ar	

**GABINETE DE PLANEAMENTO E APOIO ÀS FREGUESIAS (G.P.A.F.)**

Recolha e sistematização de elementos para a definição de estratégias de desenvolvimento do município; Colaboração na recolha de indicadores sócio-económicos de interesse municipal; Disponibilização aos órgãos do município de pareceres e estudos solicitados; Organização de candidaturas e acompanhamento dos projetos municipais financiados por outras entidades; Realização de apoio técnico aos órgãos do município que se enquadre no âmbito das suas atividades; Formulação de propostas de alteração aos regulamentos e posturas municipais, de forma a manter atualizado o seu articulado; Instrução e acompanhamento dos processos de expropriação, com vista a integrar os bens do domínio público ou propriedade do Município; Apoio técnico às diversas vertentes da relação entre o Município e as Freguesias; Formulação de propostas de alteração aos regulamentos e posturas municipais, de forma a manter atualizado o seu articulado; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	61	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de funcional (Grau 2), sem prejuízo disposto art.º 115.º Lei n.º 12-A/2008, 27/02	3	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAIS G.P.A.F.</b>				<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**GABINETE DE DESPORTO, JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES (G.D.J.T.L.)**

Desenvolvimento de atividades relacionadas com a aplicação de métodos e técnicas de prestação de bons serviços aos utentes da Piscina Municipal, designadamente a aplicação de métodos e processos de natureza técnica, de forma a promover a autonomia e utilização responsável dos utentes; Coordenação e desenvolvimento de atividades técnico-pedagógicas na Piscina Municipal; Promoção e organização de atividades e eventos desportivos, fomentando o aumento e diversificação da prática desportiva; Execução de aulas promovendo a diversificação de práticas e o aumento de utentes da Piscina Municipal; Desenvolvimento de atividades relacionadas com a lecionação do Ensino da Atividade Física e Desportiva; Cooperação no exercício das diversas atividades necessárias à otimização de recursos e eficiência de meios da Piscina Municipal; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara e das respetivas chefias.	44	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de funcional (Grau 3) - Desporto	2	1	0	0	0	0	0
<b>TOTAIS G.D.J.T.L.</b>				<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Apoio administrativo à Piscina Municipal; Atendimento e informação dos utentes dos serviços; Execução de diversas tarefas na realização de atividades educativas, desportivas e culturais; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.

Desenvolvimento de atividades relacionadas com a colheita de amostras para análises bacteriológicas e físico-químicas na Piscina Municipal, bem como a preparação e esterilização dos recipientes para o efeito; Controlo e manutenção do estado das bombas e dos filtros, procede à limpeza, calibragem e reparação das mesmas; Cooperação no exercício das diversas atividades necessárias à otimização de recursos e eficiência de meios da Piscina Municipal; Manutenção dos diversos equipamentos, materiais e espaços da Piscina Municipal; Controlo técnico e manutenção de sistemas de ar condicionado e de energias renováveis nos diversos edifícios do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.

**GABINETE DE COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA E DINAMIZAÇÃO CULTURAL (G.C.I.D.C.)**

Desenvolvimento de diversas atividades relacionadas com a implementação, organização e funcionamento da biblioteca municipal; Dinamização de atividades de promoção da leitura e acessibilidade à informação em diversos suportes; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	42	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para grau de funcional (Grau 3) - Bibliotecas e Documentação	1	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAIS G.C.I.D.C.</b>				<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

*[Handwritten signature and initials]*



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**MAPA DE PESSOAL 2018**

**Atribuição Competências/Atividades**

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço			
				Existe nte	A recrut ar	Existe nte	A recrut ar	Existe nte	A recrut ar		
				1	0	0	0	0	0		
Desenvolvimento de atividades sócio - culturais do Concelho, nomeadamente a elaboração de roteiros/itinerários turísticos, levantamento e divulgação do património concelhio; Organização de atividade de animação e dinamização turística e promoção do concelho; Estruturação e participação na organização de exposições e eventos locais; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	45	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3) - Turismo	1	0	0	0	0	0	0	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a conceção, organização e gestão de qualidade, de distribuição, de material e estruturação logística para a promoção e de divulgação dos diversos eventos do Concelho; Promover de forma adequada, interna e externamente, a comunicação e imagem institucional do Município e da atividade dos seus órgãos; Programar, divulgar e implementar iniciativas/eventos sociais, desportivos e culturais; Organizar feiras e exposições por iniciativa do Município ou com o apoio do Município; Elaborar planos e executar ações de "marketing" e promoção do território, que possibilitem o desenvolvimento das potencialidades económico - turísticas e culturais do concelho; Planear e implementar, através de diversos suportes, uma estratégia e imagem do Município dinâmico e eficiente; Proceder à elaboração, desenvolvimento e divulgação de publicações e outros suportes comunicacionais e promocionais do concelho, nomeadamente monografias, folhetos, catálogos, cartazes, outdoors, muppies, flyers, roteiros, revista municipal, merchandising, entre outros; Divulgar as atividades do Município que visam corresponder às necessidades de desenvolvimento do Concelho e aos problemas concretos da população; Promover a comunicação e a interação entre o Município e os municípios, estimulando o diálogo permanente, a corresponsabilidade coletiva, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, acentuando a vertente do Município como instituição ao serviço da comunidade; Propor, elaborar e implementar inquéritos de opinião, que contribuam para a definição de políticas, a atratividade e a afirmação do concelho no plano regional; Atualizar e dinamizar, de forma regular, o site do Município, promovendo o concelho junto de um público alargado e fomentando a interatividade com os municípios; Estruturação e implementação de planos de comunicação externa e da imagem do Município e concelho; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	46	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3) - Marketing	1	0	0	0	0	0		
Desenvolver atividades relacionadas com o registo, catalogação, armazenamento e conservação de espécies documentais e gestão de catálogos; Serviço de atendimento do público e apoio à pesquisa bibliográfica; Execução de instrumentos de difusão segundo as normas de funcionamento da Biblioteca Municipal; Execução de atividades de dinamização da Biblioteca Municipal; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	47	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	2	0	0	0	0	0	0	
Assegurar o funcionamento do Espaço Internet, realizando o apoio administrativo, bem como a organização e atualização dos ficheiros dos seus utentes e controlo do tempo de permanência de cada utilizador; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	49	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1	0	0	1	0	0	0	
Desenvolvimento de atividades no domínio da animação cultural, concebendo e avaliando projetos de âmbito artístico, educativo e cultural, direcionados aos diferentes públicos da Biblioteca Municipal, Colaboração na organização e em todo o processo inerente à apresentação pública de exposições, recolha, elaboração, tratamento e inventariação de suportes documentais; Desenvolvimento de atividades diversas, nomeadamente animação de grupos, oficinas e "workshops" de prática artística, visitas guiadas, horas do conto e ações de promoção do livro e mediação de leitura; Apoio ao funcionamento dos diversos serviços prestados pela Biblioteca Municipal, designadamente serviço de receção, orientação e atendimento ao público; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	70	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	0	1	0	0	0	0	0	

*[Handwritten signature and initials]*





**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**MAPA DE PESSOAL 2018**

**Atribuição Competências/Atividades**

Descrição	N.º Pos- to	Cargos/ Carreiras/Catego- rias	Área Formação e/ou Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T. Indetermina- do		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existe nte	A recrut ar	Existe nte	A recrut ar	Existe nte	A recrut ar	
<p>Apoio na realização de um conjunto de tarefas técnico - documentais, designadamente registo, catalogação, classificação, colação e arrumação de documentos; Utilização das novas tecnologias, mormente de software de gestão de bibliotecas implementado, na realização das diversas atividades e tarefas, destacando-se, em conformidade com as normas de funcionamento da Biblioteca, a produção de instrumentos de difusão; Apoio direto à implementação da política de animação cultural da Biblioteca Municipal e programação/dinamização de um conjunto de atividades de promoção de livro e da leitura, animação de grupos e realização de oficinas de artes plásticas e dramáticas; Atendimento/orientação ao público leitor/utilizador da Biblioteca Municipal e apoio à pesquisa bibliográfica; Condução de veículos ligeiros, com certificado de transporte coletivo de crianças, de acordo com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.</p>	71	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de funcional (Grau 2) Carta de condução na seguinte categoria: B, acrescida de CTCC	1	0	0	0	0	0	
<p>Organização e gestão da rede interna, exercendo as funções de administrador da rede informática e da base de dados; Assegura o correto funcionamento dos sistemas informáticos do Município, a nível de consumíveis, "hardware" e "software", e zela pela manutenção dos stocks de todos os suportes informáticos; Dinamização e atualização da página "Web" do Município.</p> <p>Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.</p>	2	Técnico de Informática Grau 1  Técnico de Informática-Adjuento	Nível habilitacional exigido para o grau de funcional (Grau 2), sem prejuízo disposto art.º 115.º Lei n.º 12-A/2008, 27/02	1	0	0	0	0	0	0
<b>TOTALS G.C.I.D.C.</b>				<b>9</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Lugar cativo - Trabalhador em mobilidade em outro serviço (GPPAG - Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral)
- b) Lugar cativo - Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 36
- c) Um lugar cativo - Trabalhador se encontrar em mobilidade no Canil Intermunicipal
- d) Lugar cativo - Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 32
- e) Lugar cativo - Trabalhador em mobilidade em outro serviço (ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas)
- f) Carreira não revista
- g) Um lugar cativo - Trabalhador em mobilidade em outro serviço (ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas)

**LISTA DE SIGLAS:**

- TFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
- PI - Processo Individual
- EPD - Estatuto Pessoal Dirigente
- CTCC - Certificado Transporte Coletivo de Crianças
- CEI - Contrato Emprego-Inserção
- CEI+ - Contrato Emprego-Inserção+

**ANTES - LEIS E DECRETOS:**

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho"; "Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual"; Regulamento de Organização e Estrutura Mista dos Serviços Municipais, Atribuições e Competências das Respetivas Unidades Orgânicas



duy

UNIDADE ORGÁNICA		CARREIRA/CATEGORIA		RELAÇÃO JURÍDICA					
				Ocupados			Vagos		
				T/Ind.	T/Det. Ou determinável	Com. Serviço	T/Ind.	T/Det. Ou determinável	Com. Serviço
Divisão Administrativa (D.A.)	Coordenador Técnico	1	0	0	0	0	0		
	Técnico Superior b)	4	0	0	0	0	0		
	Assistente Técnico	7	0	0	4	0	0		
	Assistente Operacional	9	0	0	4	0	0		
	<b>TOTAIS UO</b>	<b>21</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
Div. Técnica de Salub. Comunicações, Transportes e Ambiente (D.T.S.C.T.A.)	Chefe de Divisão	0	0	1	0	0	0		
	Coordenador Técnico	1	0	0	0	0	0		
	Técnico Superior a)	2	0	0	0	0	0		
	Assistente Técnico	4	0	0	0	0	0		
	Assistente Operacional b)	32	0	0	7	0	0		
<b>TOTAIS UO</b>	<b>39</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Div. Técnica de Urbanismo e Habitação (D.T.U.H.)	Chefe de Divisão	0	0	1	0	0	0		
	Técnico Superior a) e b)	2	0	0	0	0	0		
	Assistente Técnico	4	0	0	0	0	0		
	Fiscal Municipal	1	0	0	0	0	0		
	<b>TOTAIS UO</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
Divisão Financeira (D.F.)	Técnico Superior	1	0	0	0	0	0		
	Coordenador Técnico	2	0	0	0	0	0		
	Assistente Técnico b)	6	0	0	2	0	0		
	<b>TOTAIS UO</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
	Gabinete Plan. Apoio Freguesias (G.P.A.F.)	Técnico Superior	3	0	0	0	0	0	
<b>TOTAIS UO</b>		<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
Técnico Superior		2	0	0	1	0	0		
Assistente Técnico		1	0	0	0	1	0		
<b>TOTAIS UO</b>		<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>		
Gab. Desp. Juventude Tempos Livres (G.D.J.T.L.)	Técnico Superior	3	0	0	0	0	0		
	Assistente Técnico	4	1	0	1	1	0		
	Técnico Informática	2	0	0	0	0	0		
	<b>TOTAIS UO</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>		
	<b>TOTAIS GERAIS</b>	<b>91</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>19</b>	<b>2</b>	<b>0</b>		

a) Em Comissão de Serviço como Chefe de Divisão  
b) Trabalhador em mobilidade por interesse público

**LEGENDA:**

UO - Unidade Orgânica

*[Handwritten signature]*  
Bentes



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

## MAPA DE PESSOAL 2018

Número de Postos por relação jurídica			
Indeterminado		Determinado ou Determinável	
Existente	A recrutar	Existente	A recrutar
<b>93</b>	<b>19</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
<b>112</b>		<b>3</b>	
<b>TOTAL.....</b>		<b>115</b>	
<b>TOTAL.....</b>		<b>115</b>	
<b>TOTAL.....</b>		<b>115</b>	

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Aprovada com  
21 votos a favor  
4 abstenções  
1 voto contra  
Anexar à ata  
Em 2017.12.22  
[Assinatura]

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,  
REALIZADA EM ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE: -----

.....  
"95 - ESTRUTURA ORGÂNICA - REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"A fim de ser apreciada em reunião deste executivo camarário e, posteriormente, em sessão de Assembleia Municipal, submete-se a deliberação a alteração à estrutura interna organizativa dos Serviços do Município de Penalva do Castelo e subsequente alteração ao Regulamento dos Serviços Municipais, nos termos do Decreto-Lei número trezentos e cinco barra dois mil e nove, de vinte e três de outubro, de acordo com as regras e critérios previstos na Lei número quarenta e nove barra dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, na sua redação atual, que procedeu à adaptação à administração local da Lei número dois barra dois mil e quatro, de quinze de janeiro. -----

Assim e, considerando que: -----

- O Município de Penalva do Castelo tem como prioridades estratégicas a promoção da organização da administração municipal, como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada e, para maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços aos cidadãos, visando assim, promover uma administração municipal mais eficiente e moderna, que sirva os cidadãos, as empresas e todos os que com ela interagem, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de suplicação e racionalização dos serviços e procedimentos administrativos e de aproveitamento dos recursos disponíveis; -----

- A consolidação da autonomia do poder local democrático nas últimas décadas, traduzida na descentralização de atribuições, em diversos domínios, para as autarquias locais, pressupõem uma organização dos serviços autárquicos em moldes que lhes permitam dar melhores respostas às solicitações decorrentes das suas atribuições e competências, aproximando o poder local dos cidadãos e das suas necessidades e potenciando o desenvolvimento local; -----

- Este Município pretende agora proceder à criação de mais cinco unidades flexíveis ao nível da direção Intermédia de terceiro grau, justificada com a necessidade de adaptar os serviços existentes às mudanças que têm vindo a acontecer nos serviços da autarquia, quer por força das suas opções estratégicas de desenvolvimento quer por força das atribuições de competências já operacionalizadas e outras que se perspetivam para breve; -

- Por força do Decreto-Lei número trezentos e cinco barra dois mil e nove, de vinte e três de outubro, esta Câmara Municipal procedeu a reorganização dos seus serviços, aprovando em sua reunião de vinte e seis de novembro de dois mil e dez e dentro dos



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

limites fixados pela Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e sete de setembro de dois mil e nove, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, Segunda Série, número duzentos e trinta e nove, de treze de dezembro de dois mil e dez;-----

- O Decreto-Lei número trezentos e cinco barra dois mil e nove, de vinte e três de outubro, que estabelece o enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, determina, no seu artigo sexto, que compete à Assembleia Municipal:-  
a) - Nos termos da alínea a), aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierárquico, matricial ou misto) para a organização interna dos serviços;-----

b) - Nos termos da alínea b), aprovar a estrutura nuclear definindo as correspondentes unidades nucleares (departamentos municipais).-----

c) - Nos termos da alínea c), definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de terceiro grau ou inferior), estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as referidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a), do artigo sétimo do mesmo diploma;-----

d) - Nos termos da alínea d), definir o número máximo de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico), competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro do limite, em conformidade com o disposto no artigo oitavo do Decreto-Lei número trezentos e cinco barra dois mil e nove, de vinte e três de outubro.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, para posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação, delibere, com base nos critérios emanados na Lei número quarenta e nove barra dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, o seguinte:-----

Um - Quanto à Estrutura Organizacional:-----

a) - A organização interna dos serviços municipais a adotar seja um modelo de estrutura hierarquizada, nos termos da alínea a), do número um, do artigo nono do Decreto-Lei número trezentos e cinco barra dois mil e nove, de vinte e três de outubro;-----

- O modelo de estrutura hierarquizado, no caso desta Autarquia, compreende - Estrutura flexível composta por unidades orgânicas flexíveis - divisões municipais e unidades de terceiro grau ou inferior.-----

b) - Seja fixado em zero o número de unidades orgânicas nucleares (Diretores de Departamento).-----

c) - Alteração do número de unidades orgânicas flexíveis, criando mais cinco ao nível da direção intermédia de terceiro grau, fixando-se assim o número máximo de unidades orgânicas flexíveis em nove, correspondendo quatro a Unidades chefiadas por titulares de

  
2  
Leocádia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*direção intermédia de segundo grau e outras cinco a Unidades chefiadas por titulares de cargos de direção intermédia de terceiro grau.*-----

*d) - Que seja fixado em quatro o número total de subunidades orgânicas, as quais são chefiadas por coordenadores técnicos.*-----

*Dois - Quanto aos titulares de cargos de direção intermédia de terceiro grau, sejam aprovados os seguintes pontos a incluir no consequente Regulamento dos Serviços Municipais:*-----

*Dois ponto Um - Atribuições e competências dos titulares de Cargos de Direção Intermédia do terceiro Grau:*-----

*São cargos de direção intermédia de terceiro grau, os que correspondem à função de direção, gestão, coordenação e controlo de unidades funcionais com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.*-----

*Compete aos titulares de cargos de direção intermédia de terceiro grau:*-----

*- Coadjuvar o titular de cargo de dirigente de que dependem hierarquicamente, se os houver;*-----

*- Orientar, controlar e avaliar a atuação e eficiência da unidade funcional que coordenam;*-----

*- Assegurar o normal desenvolvimento da tramitação dos processos, zelando pelo cumprimento dos prazos, da legislação, normas e regulamentos aplicáveis e procedimentos legalmente instituídos;*-----

*- Garantir a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência, a boa execução dos programas e atividades tendo em vista a prossecução dos resultados a alcançar;*-----

*- Gerir os equipamentos materiais como os recursos técnicos e humanos afetos à unidade funcional;*-----

*- Exercer ainda as competências que vierem a ser estabelecidas no Regulamento de Organização de Serviços Municipais para a unidade que dirigirem.*-----

*- Aplicam-se igualmente, com as necessárias adaptações, as atribuições e competências previstas no artigo décimo quinto da Lei número quarenta e nove barra dois mil e doze, de vinte e nove de agosto.*-----

*Dois ponto Dois - Requisitos de Recrutamento:*-----

*Os titulares de cargos de direção intermédia de terceiro grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da lei, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, pelo menos, três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.*-----

3

Leccidia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*Aos cargos de direção intermédia aplicam-se as disposições do Estatuto do Pessoal Dirigente previsto em lei, designadamente na condução processual dos respetivos procedimentos concursais, cessação e renovação da comissão de serviços e provimento em regime de substituição.*-----

*Aplica-se-lhe igualmente, com as adaptações necessárias, o disposto na Lei número quarenta e nove barra dois mil e doze, de vinte e nove de agosto.*-----

*Dois ponto Três - Estatuto Remuneratório:*-----

*A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de terceiro grau corresponde à quinta posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, de harmonia com o disposto no número três, do artigo quarto da Lei número quarenta e nove barra dois mil e doze, de vinte e nove de agosto."*-----

*A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar a presente proposta e submeter à aprovação da Assembleia Municipal conforme determina o disposto na alínea a), do artigo sexto do Decreto-Lei número trezentos e cinco barra dois mil e nove, de vinte e três de Outubro e alínea m), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual."*-----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penafva do Castelo, 14 de dezembro de 2017.

A Assistente Técnica,

*Dacácia Sofia Lopes Almeida Sousa*



1.  
Anexar à acta  
de sessão da AM de 2017.12.27  
Em 2018.01.29  
*[Handwritten signature]*

Sessão de 22 de Dezembro de 2017

**Ponto 11º - Estrutura Orgânica – Reestruturação dos Serviços Municipais do Município de Penalva do Castelo**

Declaração de Voto

A Câmara Municipal tem uma estrutura orgânica que prevê quatro unidades flexíveis, em que apenas duas estão providas de dirigentes e as outras duas (Administrativa e Financeira) nunca estiveram providas, apesar das suas competências serem nucleares na acção da Câmara Municipal.

Prevê a mesma orgânica a existência de “gabinetes” sem enquadramento legal e ao arrepio da deliberação da Assembleia Municipal.

Prevê a mesma orgânica 4 unidades flexíveis coordenadas por coordenadores técnicos antigos chefes de secção.

A actual orgânica da Câmara Municipal não corresponde aquilo que a Assembleia Municipal aprovou nem à realidade. Basta ver o Mapa de Pessoal para facilmente perceber que a orgânica prevê uma coisas e a realidade é outras.

Vem agora a Câmara Municipal propor que a Assembleia Municipal aprove a criação de 5 unidades flexíveis de 3º grau, sem que saiba dizer em que áreas serão criadas estas unidades, nem o que pretende para a orgânica da Câmara.

Entendemos e sempre o defendemos que a orgânica da Câmara Municipal deveria ser revista adequando-a ao serviço público que presta. Revisão que deveria envolver os trabalhadores na sua elaboração e discussão. São eles que todos os dias executam o serviço público que a Câmara Municipal presta aos cidadãos.

Entendemos, também, que a orgânica da Câmara Municipal deve ser operacional e operante, com unidades flexíveis adequadas ao seu desempenho de serviço público e devidamente providas de dirigentes.

Questionamos se a realidade do nosso concelho e da Câmara Municipal justifica a existência de 4 unidades flexíveis de 2º grau (Divisões) e agora mais 5 unidades flexíveis de 3º grau.

Justifica-se a existência de uma Divisão com apenas 7 trabalhadores, sendo um deles o Chefe de Divisão?

Justifica-se a existência de outra Divisão com apenas 9 trabalhadores?

Justifica-se que áreas como a cultura, o desporto, os tempos livres, e comunicação estejam integradas em gabinetes sem direcção e sem uma acção articulada? Justifica-se a Acção Social, Educação e Psicologia estejam integradas numa Divisão Administrativa? Estas áreas não deveriam estar integradas numa divisão autónoma que fomentasse um trabalho mais coeso e de cooperação entre estas áreas em prol das nossas populações?





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
Grupo da Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV)

Não haveria ganhos de escala e a prestação de um melhor serviço com uma única divisão que agregasse a área financeira e administrativa?

São algumas questões que a nosso ver deveriam merecer uma ponderação séria.

Pelo exposto votei vencido contra a proposta apresentada.

O membro da Assembleia Municipal

A handwritten signature in blue ink that reads 'Pedro Pina Nóbrega'.

Pedro Pina Nóbrega